



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 01 de 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0081/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 0024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

324

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024 em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 06/11

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº **04058** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DATA **16/07/2024**
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL
FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	1,0000	Serviço	48956	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E MEIA DE APRESENTAÇÃO):	75.000,000	75.000,00	1
Valor total						75.000,00	

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1431 10.1.2.13.392.20.2228.3390390
0

Apoio cultural a
realização das festas
tradicional urbanas

Outros Serv. Terc. -
P. Jurídica

Recursos Não
Vinculados de Impostos

1.694,60

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Responsável para demanda:

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Objeto para futura contratação:

Show Artístico

Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuvenses e visitantes!

A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2016 e assim ficou por 07 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições) sendo eles 02 anos devido ao período da pandemia de 05 anos sem a realização da festa do vaqueiros

Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) de Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade.

E para isso iremos contratar o show da Dupla MARCOS PAULO e MARCELO, dupla essa conhecida no cenário nacional como uma das melhores duplas sertaneja do Brasil, artista de grande destaque por onde





passa. Sendo assim justifica se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

Objeto:

- (X) Serviço nãocontinuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: Recurso proprio

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item n°	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Apresentação musical da Dupla Marcos Paulo e Marcelo no evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva no dia 10 de agosto de 2024, show com duração de 1:30 (uma hora meia de apresentação)	Serviço	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 03 de julho de 2024

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Data: 03/07/2024

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda. ME**
CNPJ 14.483.631/0001-13
Tel.: (18) 9707-0153
E-mail: portalcactus@hotmail.com
R. Tetsushi Haga - nº 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP 17.800-000

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG

ORÇAMENTO DE PREÇO – (“MARCOS PAULO & MARCELO”).

A empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ número 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Senhor Paulo Alves dos Santos, portador do RG número 10.302.230, e do CPF número 850.278.988-00, vem por meio desta apresentar ORÇAMENTO de Preço para:

POR CONTA DA CONTRATADA:

Hotel, Alimentação, Abastecimento de Camarim, Vans, Carregadores, Transporte até o Local, Artista e Banda com 110 minutos de duração, com Nota Fiscal.

POR CONTA DA CONTRATANTE:

Estrutura de Camarins, Palco, Som, Iluminação, Cachê, E – cad e Seguranças.

Contratação da dupla “Marcos Paulo & Marcelo”, para uma apresentação Artística no dia 10 de Agosto de 2024, a se realizar na cidade de Bocaiuva MG no valor de R\$ 75,000.00 (setenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - CRÉDITO EM CONTA, até 02 (dois) dias antes do evento.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB – 0756

AG: 4446

C/C: 23813-9

Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Validade do Orçamento : 60 dias.

R\$75,000.00

Sem mais para o momento,

Adamantina, 07 de junho de 2024.

PORTAL DOS EVENTOS
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:1448363100011
3

Assinado de forma digital
por PORTAL DOS
EVENTOS PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:14483631000113
Dados: 2024.06.07
08:31:36 -03'00'



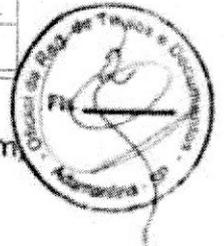
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, de um lado, representado pelos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes "MARCOS PAULO" portador do RG: 20.290.086 SSP/SP, inscrito no CPF 095.793.858-66 e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes "MARCELO", portador do RG 23.640.124 - 5 SSP/SP, inscrito no CPF 177.645.758-79 com escritório sede a Rua Tetsushi Haga, 4 - Distrito Industrial na cidade de Adamantina - SP CEP: 17.800-000 declaro aos devidos fins, em especial os constantes no inciso III, do art. 25 da lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO" em todo território nacional doravante denominada de CEDENTE, e de outro lado a empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 14.483.631/0001-13, com sede a Avenida Circular, nº 3.000, Centro na cidade de Flórida Paulista/SP, representada por seu legítimo e representante e administrador o Sr. **PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF: 850.278.988-00, RG 10.302.230 SSP-SP, com sede a Rua Tetsushi Haga, nº 4, Distrito Industrial, na cidade de Adamantina - SP, de agora em diante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais este ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito: que é detentora da exclusividade de representação contratual dos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes "MARCOS PAULO" e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes "MARCELO", representantes da dupla "MARCOS PAULO & MARCELO".

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA o direito de representação exclusiva de "MARCOS PAULO & MARCELO" venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documento, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a



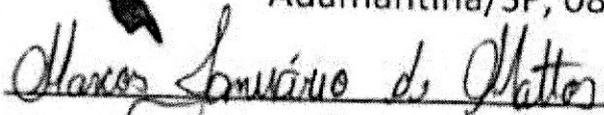
CEDENTE, que proceda a **CESSIONÁRIA** que de direito podendo assim com a posse da cessão, negocia-la a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As Partes elegem o fórum da comarca de Adamantina-SP para dirimir as controversas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

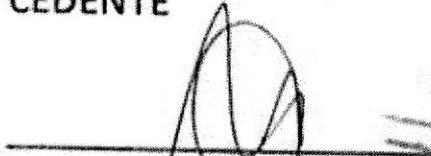
Em vista aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA** e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Este instrumento é válido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, á contar da data de sua assinatura.

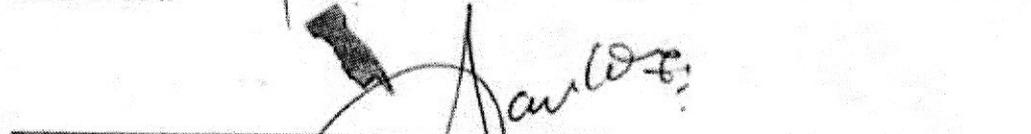
Adamantina/SP, 08 de SETEMBRO de 2022.



MARCOS JANUARIO DE MATTOS
EM ARTES "MARCOS PAULO"
CEDENTE



MARCELO GIGIGH
EM ARTES "MARCELO"
CEDENTE



PAULO ALVES DOS SANTOS
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CESSIONÁRIA

Reconhecimento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.483.631/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2011
NOME EMPRESARIAL PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACTUS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TETSUSHI HAGA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO CASA 04 SALA 02
CEP 17.800-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI	MUNICÍPIO ADAMANTINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (18) 9707-0153		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **10:42:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP
2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Empresa: **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda**

NIRE: 3522588740-1

CNPJ (MF): 14.483.631/0001-13

ALTERAÇÃO Nº 03

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, o sócio:-

Paulo Alves dos Santos.. brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Junho de 1958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros nº 616 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Único sócio que compõem a sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda**, com sede e foro na cidade de Flórida Paulista/SP, sito à Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.483.631/0001-13, com seu Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3522588740-1 em data de 13 de Outubro de 2011 e, última alteração registrada sob nº 365.079/19-4 em data de 14 de Agosto de 2019 respectivamente, resolve alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas, à saber:-

- Cláusula Primeira – Da Sociedade Limitada Unipessoal

Que, o sócio senhor **Paulo Alves dos Santos**, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, *á partir de 02 de Janeiro de 2023*, altera a empresa que tinha em seu tipo jurídico de sociedade empresária, para o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo Primeiro:- *A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.*

Parágrafo Segundo:- *A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.*

JUL 2023

- Cláusula Segunda -
Do Novo Endereço da Sede Social

Que, a empresa que tinha sua sede localizada na Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, à partir de 02 de Janeiro de 2023, altera o endereço de sua sede social para a **Rua Tetsushi Haga nº 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr Otávio Gavazzi – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.**

- Cláusula Terceira -
Do Objeto Social

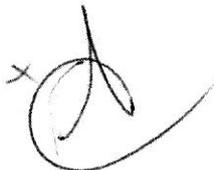
Que, a empresa que tinha em seu objeto social, as atividades do Comércio Varejista de Tendas e Artigos para Festas e Eventos, Prestação de Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Serviços de Filmagem de festas e eventos, Produção Musical, Produção de Espetáculos de Dança, Rodeios, Vaquejadas e Similares, Atividades de Sonorização e de Iluminação, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias e o Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas, *à partir de 02 de Janeiro de 2023, altera seu objeto social para* as “Atividades do CNAE nº 82.30-0/01 – Atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE nº 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos; CNAE nº 90.01-9/02 – Produção musical; CNAE nº 90.01-9/03 – Produção de espetáculos de dança; CNAE nº 90.01-9/05 – Produção de espetáculos de Rodeios, Vaquejada e similares; CNAE nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE nº 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação; e do CNAE nº 77.39-0/99 – Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas.”

- Cláusula Quarta -
Das Disposições Gerais

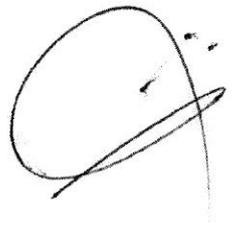
Que, as demais cláusulas não modificadas por força do presente instrumento, continuam com os mesmos efeitos e validades, as quais, é ratificada pelo sócio.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

Que, por ocasião das alterações descritas anteriormente descritas, o sócio resolve Consolidar seu Contrato Social, passando este a obter a seguinte redação:

x 

x 



JUN 2011

CONTRATO SOCIAL
Consolidação das Cláusulas Contratuais

- Cláusula Primeira -

Do Sócio:

Paulo Alves dos Santos brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Junho de 1958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros nº 616 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

- Cláusula Segunda -

Da Espécie de Sociedade e Denominação Social:

A Sociedade é Limitada Unipessoal e, gira sob a denominação social de **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda** e, adotará o nome fantasia de **Cactus - Produções Artísticas**.

Da sede:

A sociedade tem sua sede na **Rua Tetsushi Haga nº 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr Otávio Gavazzi – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo**, podendo para melhor atingir seus objetivos sociais, abrir filiais, nomear representante ou cessar, encerrar, transferir de local em todo o território nacional.

Do tempo de duração e Início das Atividades:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início das atividades em **01 de Outubro de 2011**.

Do Objeto Social:

O Objeto da empresa será a "Atividades do CNAE nº 82.30-0/01 – Atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE nº 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos; CNAE nº 90.01-9/02 – Produção musical; CNAE nº 90.01-9/03 – Produção de espetáculos de dança; CNAE nº 90.01-9/05 – Produção de espetáculos de Rodeios, Vaquejada e similares; CNAE nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE nº 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação; e do CNAE nº 77.39-0/99 – Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas."

- Cláusula Terceira -

Do Capital Social:

O Capital social que é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) divididos em **1.000** (um mil) quotas no valor nominal de **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio senhor Paulo Alves dos Santos, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, ficando assim distribuído:

JUL 20 10 45 AM '24

Paulo Alves dos Santos..... **1.000 Quotas - R\$ 20.000,00 - 100%**
TOTAL **1.000 Quotas - R\$ 20.000,00 - 100%**

Parágrafo Primeiro:- *As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, o qual, ficará assegurado, em condições de igualdade e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente*

Parágrafo Segundo:- *É expressamente vedada aos sócios a cessão, transferência, venda, dação em pagamento, ou qualquer outra forma de alienação e a qualquer título, de parte ou da totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem o prévio consentimento e anuência do outro sócio, o qual, terá preferência no direito de aquisição em igualdade de condições*

Parágrafo Terceiro:- *Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

- Cláusula Quarta -

Da Administração:

A administração da empresa caberá ao sócio senhor **Paulo Alves dos Santos**, com poderes e atribuições de, individualmente e isoladamente, promover a superintendência de todos os negócios sociais, respondendo solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e atos que praticar, com violação na Lei e no presente Instrumento.

Parágrafo 1º) – *É Vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: endossos de favor, aval, fianças e, em quaisquer obrigações de favor a terceiros ou alheios aos interesses sociais.*

Parágrafo 2º) – *Caso o sócio venha a infringir o parágrafo anterior, este ficará individualmente responsável e responsabilizado pelo compromisso assumido.*

Parágrafo 3º) – *Enquanto à frente dos negócios sociais, o sócio administrador poderá efetuar uma retirada à título de "Pro-Labore" para sua manutenção particular, cujo "quantum" previamente deliberação corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou ainda, qualquer outro valor que assim deliberar de comum acordo entre os sócios.*

Parágrafo 4º) – *Caso o valor da retirada à título de "Pro-Labore", não seja suportada pela sociedade, o sócio administrador obterá apenas o direito na participação dos lucros ou suportarão os prejuízos, de acordo com a quantidade das quotas sociais que, cada um possui na empresa.*

JUL 20 10 23

- Cláusula Quinta -

Do Exercício Social, das Perdas e dos Lucros:

O ano social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, data em que proceder-se-á um Balanço Patrimonial da sociedade, o qual será submetido a apreciação e aprovação dos sócios.

Parágrafo Único - *Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, em partes proporcionais, podendo em caso de lucro, à critério dos mesmos, serem levados total ou parcialmente à conta de "Reservas" para posterior aumento de capital e/ou distribuídos e retirados.*

- Cláusula Sexta -

Do Falecimento, Liquidação, Dissolução ou Interdição:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. Será elaborado o Balanço Patrimonial no prazo de 30 dias à contar da data do evento, para apuração dos direitos, haveres e obrigações do sócio falecido, com o valor de custo para as Mercadorias e Laudo de Avaliação para as "Imobilizações Técnicas" e, não atendendo seu objetivo social a mesma será dissolvida, após pago todos os deveres, seu Patrimônio Líquido será dividido entre os sócios em partes proporcionais de acordo com as quotas sociais que cada um possui na empresa.

Parágrafo Primeiro - *Os direitos, haveres e obrigações do "de cujos", apurados na forma acima, serão pagos aos respectivos herdeiros, sucessores e/ou procuradores em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento da primeira para 30 (trinta) dias da data da conclusão do Balanço Patrimonial, mediante regular instrumento de alteração contratual para este fim elaborado.*

Parágrafo Segundo - *O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda, por incapacidade superveniente.*

- Cláusula Sétima -

Do Foro:

Os contratantes elegem o foro do município e comarca de Adamantina, deste Estado de São Paulo, para discussão de quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento do presente instrumento.

- Cláusula Oitava -

Da Declaração de Desimpedimento:

"O sócio administrador, senhor **Paulo Alves dos Santos**, declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei



PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA 15 Jun 23

JUCESP
20 JUN 23

especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. Contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

- Cláusula Nona-

Das Disposições Gerais:

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

- Cláusula Décima Primeira -

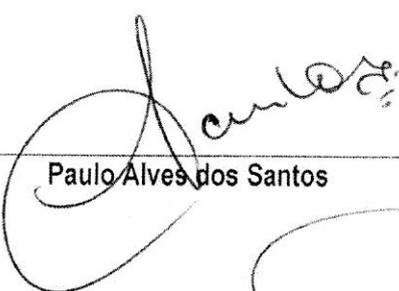
Das Assinaturas:

E, pôr se achar justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina/SP, 02 de Janeiro de 2023.

x 
Paulo Alves dos Santos

Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda

x 
Paulo Alves dos Santos

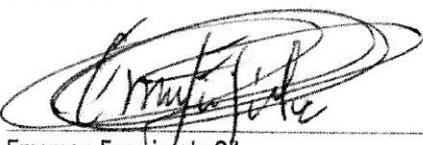


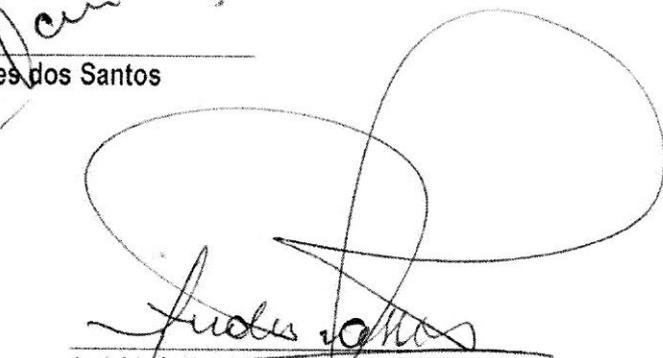
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - LUCAS

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
209.019/23-2

JUCESP

Testemunhas:


Emerson Ferreira da Silva
RG nº 45.298.132-3 - SSP/SP
CPF nº 322.238.928-41


André Luis Frasson
RG nº 22.504.760-3 - SSP/SP
CPF nº 069.569.648-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:59 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **C12D.B520.F803.C850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO N° 81/24
PÁGINA: 02 de 07

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.483.631

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58718786
Data e hora da emissão 04/07/2024 09:26:35
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PROCESSO N° 81104
PÁGINA: 23 out 24

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

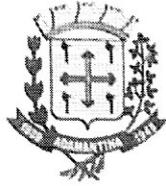
Certidão nº 24020034300-78

Data e hora da emissão 01/02/2024 16:21:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 587/2024-DT

CERTIFICAMOS, atendendo ao solicitado no requerimento protocolado sob n.º 2529/2024 que, revendo os arquivos desta Prefeitura, **não existe débitos** relativos à tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida a qualquer tempo com referência ao contribuinte **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Inscrição Municipal n.º 501563900, CNPJ n.º 14.483.631/0001-13, com endereço à RUA TETSUSHI HAGA, 320, DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI, na atividade de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, com data de abertura de 29/06/2023, e continua até a presente data, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários. Esta Certidão terá valor mediante a filigrana e pelo prazo de 90 dias a contar desta data. Adamantina (SP), 3 de Julho de 2024.

Larissa B. Escalliante Tenório
Auxiliar Administrativo

Gilmar Bosso
Secretário de Fiscalização e
Arrecadação Tributária

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.483.631/0001-13
Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: AV CIRCULAR 3000 / CENTRO / FLORIDA PAULISTA / SP / 17830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718461857276016

Informação obtida em 10/07/2024 08:17:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Certidão n°: 33096681/2024

Expedição: 13/05/2024, às 09:15:07

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.483.631/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2550349

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 14.483.631/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0077165203



**Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda. ME**
CNPJ 14.483.631/0001-13
Tel.: (18) 9707-0153
E-mail: portalcactus@hotmail.com
R. Tetsushi Haga - n° 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP 17.800-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

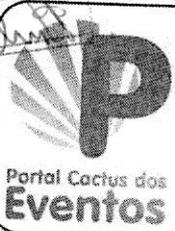
À Prefeitura Municipal de Mamboré, Estado de Paraná.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.483.631/0001-13, com sede na Rua Tetsuchi Haga, nº 320 – CASA 04 – AS 02 – Dist. Industrial, na cidade de Adamantina/SP – CEP 17.800-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 4) Declaramos, para os devidos fins que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público da Prefeitura Municipal de Mamboré que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Paulo Alves dos Santos, Portador(a) do RG sob nº 10.302.230 e CPF nº 850.278.988-00, cuja função/cargo é Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**;
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ 14.483.631/0001-13

Tel.: (18) 9707-0153

E-mail: portalcactus@hotmail.com

R. Tetsushi Haga - nº 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP 17.800-000

E-mail: portalcactus@hotmail.com
Telefone: (18)99707-0153

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 9) Declaramos, para os devidos fins que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10) Declaramos, para os devidos fins que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- 11) Declaramos, para os devidos fins que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como.

Adamantina/SP, 18 de julho de 2024.

PORTAL DOS EVENTOS Assinado de forma digital
PRODUCOES por PORTAL DOS EVENTOS
ARTISTICAS PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:1448363100011 LTDA:14483631000113
3 Dados: 2024.07.18
08:25:12 -03'00'

Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13
Paulo Alves dos Santos
CPF: 850.278.988-00



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
501563900SITUAÇÃO
ATIVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAZÃO SOCIAL
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDACNPJ/CPF
14.483.631/0001-13

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 03.05 - Cessao de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario.
- 12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.
- 12.08 - Feiras, exposicoes, congressos e congengeres.
- 12.13 - Producao, mediante ou sem encomenda previa, de e- ventos, espetaculos, entrevistas, shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, teatros, operas, concer-tos, recitais, festivais e congengeres.
- 12.14 - Fornecimento de musica para ambientes fechados ou nao, mediante transmissao por qualquer processo.
- 13.03 - Fotografia e cinematografia inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.
- 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congengeres.

TIPO DA EMPRESA

Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO

RUA TETSUSHI HAGANÚMERO
320

COMPLEMENTO

CEP

17800000

BAIRRO/DISTRITO

**DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO
GAVAZZI**

MUNICÍPIO

ADAMANTINAUF
SP

REGIME

VARIÁVEL

DATA DA ABERTURA

29/06/2023

SÓCIOS

Nome: PAULO ALVES DOS SANTOS E - Mail:
Responsável: SIM Data de Entrada: 01/01/1900 Data de Saída:

Emitido no dia **14/12/2023** às **09:12:44** (data e hora de Brasília).

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PERSE

(Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

REQUERIMENTO

PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

sociedade limitada Unipessoal, com sede na Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob nº 14.483.631/0001-13, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35225887401 em data de 13 de Outubro de 2011 e, última Alteração e Consolidação Contratual sob nº 01, registrada na JUCESP sob numero 365.079/19-4 em data de 14 de Agosto de 2019 respectivamente, que ora, por seu sócio administrador o senhor **PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros, 616 – Centro – CEP 17.800-000, em Adamantina/SP, vem mui respeitosamente REQUERER de V. Sas, a **ADESÃO ao PERSE – Programa de Emergencial de Retomada do Setor de Eventos**, conforme dispõe o Artigo 3º, Parágrafo 2º - Inciso II, da Lei nº 14.148 de 03 de Maio de 2021, regulamentada pela IN – Instrução Normativa RFB nº 2.114, de 31 de Outubro de 2022 e, MP – Medida Provisória 1.147/2022 de 21 de dezembro de 2022, pelos seguintes motivos abaixo, á saber:-

- 1) – Que, na Lei nº 14.148 de 3 de maio de 2021 que, instituiu o **Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)** e o **Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC)**, a qual, estabelece AÇÕES “EMERGENCIAIS” destinadas às empresas do “SETOR de EVENTOS” para “**COMPENSAR**” os efeitos decorrentes de “**ISOLAMENTO** ou de **QUARENTENA**” realizadas para enfrentamento da “**Pandemia da Covid-19**”, tem o **OBJETIVO primordial** de criar mecanismos para *reduzir as perdas oriundas do estado de “Calamidade” que impactarão diretamente o funcionamento dos setores do comércio, hotelaria, transportes, restaurantes, bares, lanchonetes, clubes esportivos, enfim, todos os setores que tem relação com a realização de eventos e shows.* Ocorre que, o referido dispositivo legal **ORIGINÁRIO** de que trata de benefício fiscal (Artº 4º da Lei nº 14.148/2021), foi inicialmente “vetada” pelo Presidente da República, contudo, devolvida ao Congresso Nacional que, derrubou o **veto em 18 de Março de 2022**, passando a valer o benefício fiscal com **REDUÇÃO** à “**ZERO**” das alíquotas incidentes sobre o resultado auferidos pelas pessoas jurídicas em relação as Receitas e Faturamento obtidos e, enquadradas no programa, quanto a alíquotas dos impostos federais, á título do PIS, COFINS, IRPJ e a CSSL, pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, contados da publicação da Lei

(conforme dispõe o Ministério da Economia através da Portaria ME nº 7.163/2021 e seus 02 (dois) anexos, bem como, a MP – Medida Provisória nº 1.147/2022) pelo prazo de **Março/2022 à Fevereiro/2027** conforme dispõe o Artº 7º da IN- Instrução Normativa RFB nº 2114 de 31 de Outubro de 2022, publicada no DOU em 01/11/2022 – seção 1, página 39.-

- 2) – Acontece que, como dispõe o Artigo 3º, Parágrafo 2º , Inciso II da citada Lei nº 14.148, que diz:

“II - Deverá ficar disponível para adesão pelo prazo de até 4 (quatro) meses, contados da data da “regulamentação” pelo respectivo órgão competente”

No entanto, conforme já mencionado anteriormente no item anterior, a IN – Instrução Normativa RFB nº 2.114, de 31 de Outubro de 2022, publicada no DOU em 01/11/2022 – seção 1 – página 39, faz a REGULAMENTAÇÃO para que, os contribuintes do ramo ou setor de “Eventos” possam fazer sua ADESÃO, conforme diz o Artº 8º da mesma IN que diz:

“Artº 8º - Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor na data de sua publicação”.

Acontece que, no sítio da página da internet, da *Secretaria da Receita Federal do Brasil* e no sítio da *PGR – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional*, menciona que, o **PRAZO FINAL para Adesão ao “PERSE”**, publicado e divulgado por estes, responsáveis pela Regulamentação da Lei, **finalizou em 30 de dezembro de 2022**, contrariando assim, a própria Lei e IN – Instrução Normativa ora citada.

- 3) – Que ainda, a referida Lei nº 14.148, no seu Artigo 3º, Parágrafo 1º, diz que:-

“Aplicam-se às transações celebradas no âmbito do PERSE, o Desconto de até 70º (setenta por cento) sobre o valor total da dívida e o prazo máxima para sua quitação, é de até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, na forma prevista no Artº 11, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, respeitando o disposto no Parágrafo 11 do Artigo nº 195 da Constituição Federal”.

Embora esta empresa, não contempla “tributos passíveis de cobrança ou dívidas”, caso houvesse, também não poderia participar das transações de negociações, devido ao **DESRESPEITO** pelos Órgãos Regulamentadores, em relação à legislação de que trata o **Artigo 3º, Parágrafo 2º, Inciso II da citada Lei nº 14.148/2021, regulamentado pela IN RFB nº 2.114/2022**. A Empresa embora não tenha débitos para esta ocasião, fazer seu enquadramento no benefício de que trata o Parágrafo 3º e 4º, do Artigo 8º da citada Lei, ficou **PREJUDICADA** pelo fato de que, **não havia formulário em “separado” para somente “ADERIR” ao benefício**, acreditando que, esse fato, ocorreu pelo curto espaço de tempo para seu enquadramento, devido o não cumprimento do prazo de 4 (quatro) meses, previsto Artigo 3º, Parágrafo 2º , Inciso II da citada Lei nº 14.148/2021.

- 4) – Que ainda, a Medida Provisória MP nº 1.147/2022, prevê que, à partir de 1º de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026 respectivamente, **ficam reduzidas à zero**, as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS, do IRPJ e da CSSL, incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transportes e eventos, cujas atividades estão previstas pelos códigos de atividade econômicas – CNAE previsto no Parágrafo 2º. do Artº 2º (Portaria ME nº 7.163/2021).
- 5) – E para finalizar os argumentos, as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apesar da LEI não contemplar expressamente quais são as pessoas jurídicas a serem contempladas pelo benefício fiscal, essas empresas, à priori, estariam vedadas de usufruir da redução de alíquotas, devido ao entendimento de que, apenas Lei Complementar pode dispor sobre temas do Regime Tributário Simplificado, diante das disposições do Artº 146 da Constituição Federal, bem como, o enunciado do **Artº 37º, Parágrafo Único, da Resolução CGSN 140/18**, dispor que não serão consideradas na apuração do Simples, às reduções previstas em Lei que, não tenham sido mencionadas na Lei Complementar 123/2006. Portanto, sendo a Lei do PERSE, uma Lei Ordinária, não teria aplicabilidade imediata para as empresas abarcadas no Regime do Simples Nacional, devendo para tanto, o entendimento de buscar tal adesão no âmbito Judicial. Todavia, não é o que determina o ANEXO III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 (Vigência: 01/01/2018), onde determina as Alíquotas e Partilha do Simples Nacional sobre as Receitas de Locação de Bens móveis e de Prestação de Serviços, não relacionados no Parágrafo 5º-C, do Artº 18 desta Lei Complementar, conforme gráfico abaixo:-

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 à 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 à 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 à 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 à 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 à 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Onde, no próprio anexo, menciona sua divisão de tributos, á saber:-

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	CPP – INSS	ISS ou ISSQN
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	32,00%
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	33,50%
5ª Faixa Alíquota efetiva superior a 14,92537%	Alíquota efetiva 5% X 6,02%	Alíquota efetiva 5% x 5,26%	Alíquota efetiva 5% X 19,28%	Alíquota efetiva 5% x 4,18%	Alíquota efetiva 5% x 65,26%	Percentual de ISS FIXO Em 5%

Enfim, não há como as empresas optantes pelo Simples Nacional, não serem contempladas pelo benefício fiscal de que trata a Lei nº 14.148 de 03 de Maio de 2021, senão buscar seus argumentos de forma em promover ações no âmbito judiciário, as quais, já é de conhecimento de V. Sas, vários casos já julgados "procedentes" anteriormente por se acharem, excluídos dos benefícios intra-temporal dos efeitos promovidos pelo não respeito ao Prazo da Regulamentação e sua IN – Instrução Normativa.

Enfim, devido ao prazo escasso e curto, promovido pelos entes federativos regularmente pertinentes **as Instruções (IN) para aderir ao PERSE** e, promovido em **desacordo** com a Regulamentação da Lei, pela Instrução Normativa e o desrespeito ao prazo contido no **Artigo 3º, Parágrafo 2º, Inciso II da citada Lei nº 14.148/2021 e da IN RBF nº 2.114/2022, Pede-se** a imediata **ADESÃO da requerente**, no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), por esta empresa *participar das atividades previstas na Medida Provisória MP nº 1.147/2022* e, no Parágrafo 2º. do Artº 2º (Portaria ME nº 7.163/2021).

Termo em que,

Pede-se Provimento.

Adamantina/SP, 09 de fevereiro de 2023.

PORTAL DOS EVENTOS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:14483631000113

Assinado de forma digital por
PORTAL DOS EVENTOS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:14483631000113
Dados: 2023.02.09 14:20:56 -03'00'

Paulo Alves dos Santos – Administrador

Assinatura da Empresa por Certificação Digital:-

PAULO ALVES DOS SANTOS
RUA TETSUSHI HAGA 4 - JD PRIMAVERA
CEP 17800000 - ADAMANTINA / SP (AG: 20)



ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Grp Sub: MTC-CONVENCIONAL BAIKA TENSÃO / B1 - Rd Assis Chateaubriand S/N, KM 455 - Bairro: Vila Maria
 Cid Sbc: PRESIDENCIAL RESIDENCIAL BIFÁSICA - PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19053-680
 Roteiro: 02-0020-030-432 Referência: MAR/2024 CNPJ 07.282.377/0001-20 Insc. Est. 052.408.604-115
 Medidor: 80000200581 Emissão: 04/03/2024 ora Fiscal Conta de Energia Elétrica - Série U - NF 055.908.929
 Código para Débito Automático: 00025284886

PROCESSO Nº 01/24
PÁGINA: 35 Jun 24

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 701 0326 Acesso: www.energisa.com.br
 Conta referente a: Apresentação: Data prevista da próxima leitura: CPF/CNPJ/RAN:
 MAR/2024 05/03/2024 04/04/2024 Insc. Est.:
 UC (Unidade Consumidora): 9/2528488-6
 Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura	Data Leitura			
02/02/24 52049	05/03/24 52301	1	252	32

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa e Impostos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Base Calc. PIS (R\$)	PIS (%)	COFINS (%)	COFINS (R\$)
631	Consumo em kWh	252	0.871750	219,68	219,68	18	39,54	180,13	1,20	5,53
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
607	Contro de Ilum. Pub.			11,70	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
414	JUROS DE MORA 10/2023			2,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
414	JUROS DE MORA 01/2024			1,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
414	JUROS DE MORA 10/2023			6,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
414	JUROS DE MORA 01/2024			4,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
414	JUROS DE MORA 10/2023			1,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
414	JUROS DE MORA 01/2024			0,65	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item Total: 249,34 219,68 39,54 180,13 1,20 5,53
 Média últimos meses (kWh): 237
VENCIMENTO 11/04/2024
TOTAL A PAGAR R\$ 249,34

Historico de Consumo (kWh)

2010	189	190	148	155	210	217	326	277	372	274	239	252
MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24

RESERVADO AO FISCO
9a16.0e3b.7a69.43eb.f195.aebe.f3db.79d3

Indicadores de Qualidade de Serviço			Consumo ADAMANTINA			Composição do Consumo		
Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (kV)	Discriminação	Valor (R\$)	%			
DIC MENSAL 7,00	0,00	NOMINAL 127	Serv Dist. ENERGISA	31,68	12,70			
DIC TRIMESTRAL 0,00	0,00	CONTRATADA	Compra de Energia	82,27	33,00			
DIC ANUAL 0,00	0,00	LIMITE INFERIOR 117	Serviço de Transmissão	21,28	8,53			
FIC MENSAL 3,00	0,00	LIMITE SUPERIOR 133	Encargos Setoriais	38,20	15,32			
FIC TRIMESTRAL 0,00	0,00		Impostos Diretos e Encargos	75,93	30,45			
FIC ANUAL 0,00	0,00		Outros Serviços	0,00	0,00			
DMIC 5,00	0,00		Total	249,34	100,00			
DICRI 13,00			Valor do EUSD (Ref 01/2024)	R\$ 99,14				

ATENÇÃO Faturas em atraso

* Letra confirmada

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!



Use o QR Code PIX
E pague também nos fins de semana e feriados.
Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.
Quer mais facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa.

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

593.10012 19121.019004 00521.843581 4 9683000024934

Pagador: PAULO ALVES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 850.278.988-00
RUA TETSUSHI HAGA 4 - JD PRIMAVERA - ADAMANTINA / SP - CEP 17800000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
000052184358	2528488-2024-03	11/04/2024	249,34	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE 07.282.377/0001-20
 ROD ASSIS CHATEAUBRIAND S/N. S/N - KM 455 - VILA MARIA - PRESIDENTE PRUDENTE / SP -
 Agência / Código do Beneficiário: 1/68274074-0





MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
0000084	03/06/2024
Data e Hora de Emissão	
03/06/2024 08:40:17	
Código de Verificação	
TJHSKQ-000084/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - D IND OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000

E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM

Telefone: () Celular: ()

Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 83.102.434/0001-20 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC

Endereço: PRAÇA OTTO MULLER 10, - CENTRO - CEP: 89150000

Email: Telefone:

Município: PRESIDENTE GETULIO UF: SC

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ordem de Compra nº 2521/2024.

Contrato nº 158/2024.

Licitação nº 39/2024.

Show Artístico da dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", no dia 02 de Junho de 2024, na "24ª Expofeira Estadual do Leite", na cidade de Presidente Getúlio/SC.

Valor a Receber - R\$ 85.000,00 - (Oitenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA

BANCO: SICOOB - 0756
AG: 4446
C/C: 23.813-9
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 83.300,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	Deduções (R\$):	Alíquota (%):	VI. ISS a ser retido p/Tomador:
85.000,00	0,00	2,00	1.700,00
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = PRESIDENTE GETULIO / SC - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 0000084 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

PROCESSO Nº 81124
PÁGINA: 37
Número da Nota: 00000076 Data do Serviço: 14/05/2024
Data e Hora de Emissão: 14/05/2024 13:20:53
Código de Verificação: SKTYHJ-000076/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - D IND OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 95.639.472/0001-03 Inscrição Municipal: Insc.Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR
Endereço: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 711, - CENTRO - CEP: 86895000
Email: Telefone:
Município: NOVO ITACOLOMI UF: PR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Empenho nº 1559/2024.
Licitação nº 3/2024.
Solicitação: 1842.
Contrato nº 71/2024.
Show Musical com a dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", no dia 18 de Maio de 2024, no "Centro de Eventos Antônio de Oliveira", KM 01 - S/N, na cidade de Novo Itacolomi/PR.
Valor a Receber - R\$ 85.000,00 - (Oitenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA
BANCO: SICCOB - 0756
AG: 4446
C/C: 23.813-9
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13
OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
4,5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 83.300,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	85.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	2,00	Vi. ISS a ser retido p/Tomador:	1.700,00
I.R. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00
						P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICCOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = NOVO ITACOLOMI / PR- ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000076 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICCOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

PROCESSO Nº 01/24
 PÁGINA 38
 Número de Nota: 0000054 Data do Serviço: 27/12/2023
 Data e Hora de Emissão: 27/12/2023 11:12:43
 Código de Verificação: BPSYBE-000054/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
 Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI -
 CEP: 17800000
 E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
 Telefone: () Celular: ()
 Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 46.935.763/0001-25 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - SP
 Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES 971, - CENTRO - CEP: 15260000
 Email: Telefone:
 Município: PLANALTO UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Empenho n 2023/8.736-0.
 Requisição n 202303289/0.
 Inexigibilidade n 7-2023.
 Ordem Processual n 089/2023.
 Contrato n 77/2.023.
 Show Artístico com a dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", na Praça Central da cidade de Planalto/SP, no dia 31 de Dezembro de 2023, a partir das 22:00hrs.
 Valor a Receber - R\$ 75.000,00 - (Setenta e cinco mil reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA
 BANCO: SICOOB - 0756
 AG: 4446
 C/C: 23.813-9
 PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 14.483.631/0001-13
 OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
 4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 73.500,00

Código do Serviço: 12.07
 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	Deduções (R\$):	Alíquota (%):	VI. ISS a ser retido p/Tomador:
75.000,00	0,00	2,00	1.500,00
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA CRÉDITO EM CONTA BANCO : SICOOB-0756 AG : 4446 C/C 23.813-9
 A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
 Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL "
 Local da Prestação = PLANALTO / SP - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
 Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 0000054 - Série ELETRONICA
 Condições de Pagamento: À VISTA CRÉDITO EM CONTA BANCO : SICOOB-0756 AG : 4446 C/C 23.813-9
 Data de Recebimento: / / Assinatura:

 MUNICÍPIO DE ADAMANTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe	Número da Nota 00000073	Data do Serviço 30/04/2024
	Data e Hora de Emissão 30/04/2024 15:15:41	
	Código de Verificação PNSHGP-000073/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13	Inscrição Municipal: 501563900	Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA		
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - D IND OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000		
E-mail: PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM		
Telefone: ()	Celular: ()	
Município: ADAMANTINA	UF: SP	

TOMADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ/CPF: 77.398.154/0001-08	Inscrição Municipal:	Insc.Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS - PR		
Endereço: RUA PADRE LEONEL FRANCA S/N, - CENTRO - CEP: 85835000		
Email:	Telefone:	
Município: JESUITAS	UF: PR	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Nota de Empenho nº 003731/24.	
Show Artístico com a dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", em alusão as comemorações do 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jesuítas e 15º Festa do Leitão na Grelha, no dia 04/05/2024.	
Valor a Receber - R\$ 85.000,00 - (Oitenta e cinco mil reais).	
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA BANCO: SICOOB - 0756 AG: 4446 C/C: 23.813-9 PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 14.483.631/0001-13	
OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.	
4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 83.300,00

Código do Serviço: 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Base de Cálculo (R\$):	Deduções (R\$):	Alíquota (%):	Vi. ISS a ser retido p/Tomador:		
85.000,00	0,00	2,00		1.700,00	
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):	P.I.S. (R\$):	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Condições de Pagamento: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9 A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL "	
Local da Prestação = JESUITAS / PR - ISS retido	

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000073 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCOS JANUARIO DE MATTOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1618128683



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 20290086 SSP/SP

CPF 095.793.858-66 DATA NASCIMENTO 31/07/1967

FILIAÇÃO
 ROMEU JANUARIO DE MATTOS
 OS
 MARIA JUNIA PAULINO DE MATTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO 04193557037 VALIDADE 10/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 16/12/1988

Marcos Januario de Mattos

AMERICANA, SP DATA EMISSÃO 11/05/2018

[Signature] 84070348105
 cp030302524

ASSINATURA DO EMISSOR

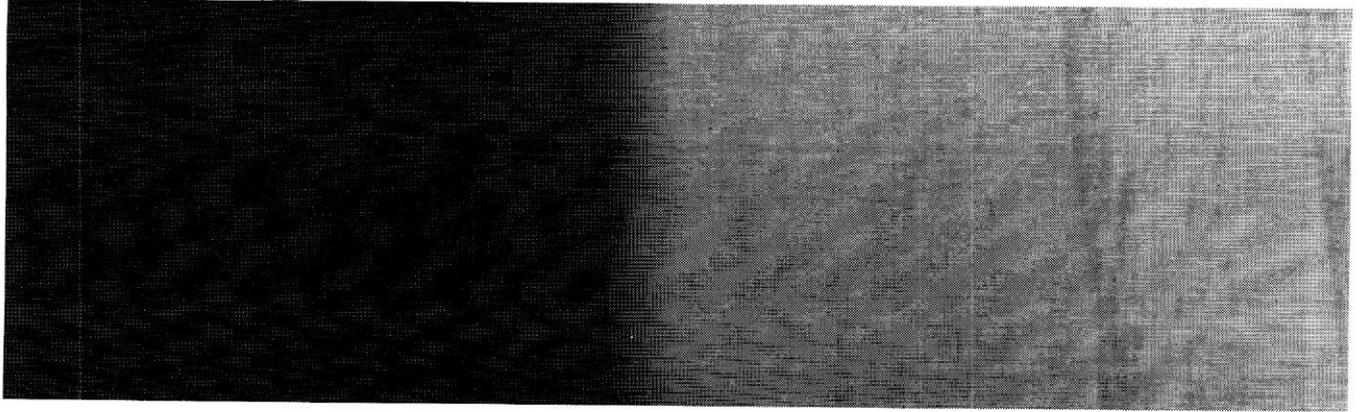
SÃO PAULO

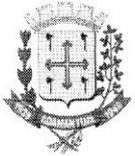
PROIBIDO FALSIFICAR
 1618128683

14/01/2022 09:00

PROCESSO N° 81/24
PÁGINA: 41 *Justiça*

Email – Felipe Frasson – Outlook





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA 49 JUN 23



Prefeitura do Município de Adamantina

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROCOLO/NÚMERO NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

SPM2330335896

2527534

DATA DA SOLICITAÇÃO

29/06/2023

DATA DE VALIDADE

29/06/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA TETSUSHI HAGA, 320 CASA 04 SALA 02

DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI, Adamantina - SP CEP: 17800000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

230.00

CNPJ

14.483.631/0001-13

Inscrição Municipal

DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)** 230.00
(M²)PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 45 Jun 18**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
7420004 - Filmagem de festas e eventos
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001902 - Produção musical
9001903 - Produção de espetáculos de dança
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 29/06/2023**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 01076600**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/08/2021	CLCB 0000748176	09/08/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3103185	29/06/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

» Atividades exercidas no local:

PROCESSO N° 81124
PÁGINA: 46

- » 4399-1/02-001 - Andaime torre, montagem e desmontagem de
- » 4399-1/02-005 - Andaimos industriais, montagem e desmontagem de
- » 4399-1/02-006 - Andaimos tubulares, montagem e desmontagem de
- » 7420-0/04-001 - Festas e eventos; produção de vídeo para
- » 7420-0/04-003 - Filmagem de eventos; serviços de
- » 7739-0/99-015 - Contêiner; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-016 - Contêineres; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-022 - Equipamentos de filmagem; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-025 - Equipamentos de som; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-036 - Máquinas-ferramenta sem operador para uso industrial; aluguel de, locação de
- » 8230-0/01-002 - Organização de festas familiares; serviço de
- » 8230-0/01-003 - Organização de festas infantis; serviço de
- » 8230-0/01-004 - Organização de festas; serviço de
- » 8230-0/01-005 - Organização de formaturas; serviço de
- » 9001-9/02-001 - Arranjo musical; produção de
- » 9001-9/02-002 - Artes cênicas musicais independentes; atividades de
- » 9001-9/02-003 - Banda musical; atividade de
- » 9001-9/02-006 - Conjunto musical; atividade de
- » 9001-9/02-007 - Evento cultural musical
- » 9001-9/02-014 - Trio elétrico; atividade de
- » 9001-9/03-007 - Eventos de dança; organização de, promoção de
- » 9001-9/06-003 - Iluminação cênica; serviços de
- » 9001-9/06-005 - Sonorização de espaços para artes cênicas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/06/2023		4399-1/02 7420-0/04 7739-0/99 8230-0/01 9001-9/05 9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

PROCESSO Nº 81124
PÁGINA: 47

9001-9/02

9001-9/03

Prefeitura de Adamantina**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

9001-9/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

9001-9/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

4399-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

8230-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

29/06/2023

7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

Prefeitura de Adamantina

29/06/2023

7420-0/04

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 48 de 79

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/06/2023	SPM2330335896	29/06/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 43 Jun 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA, CNPJ nº 65.712.077/0001-30, com sede na Rua Tupinambás, 1091, **ATESTA** para todos os fins de direito que a empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13, estabelecida no endereço – Avenida Circular, nº 3.000, Bairro Centro, na Cidade de Florida Paulista, CEP 17830-000, Estado de São Paulo, é nosso fornecedor e conforme disposto no Contrato: 0026/23 - Licitação: 000018/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - N° Mod.: 2 – Mod Formatada: 2, prestou serviços com apresentação artística da dupla "MARCOS PAULO E MARCELO". O contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada para realização de Show artístico com a Dupla Marcos Paulo & Marcelo, com fornecimento de equipe técnica, para apresentação de Show no dia 13/08/2023, na Praça Central deste Município de Pontalinda/SP, em comemoração às Festividades de aniversário desta Municipalidade.

Atestamos também que a prestação do serviço acima referido apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pontalinda, 17 de setembro de 2023

Márcio Rodrigo de Souza

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 50 de 77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **PORTAL DE EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320, Casa- Sala 02, bairro Distrito Industrial Sr. Otávio Gavazzi, na cidade de Adamantina/SP, prestou BOM serviços ao **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.935.763/0001-25, referente a apresentação da Dupla **“MARCOS PAULO & MARCELO”**, realizado na cidade no dia 31/12/2023, na praça municipal.

Declaramos, ainda, que a prestação do mencionado serviço ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Planalto/SP, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO FELIX DA SILVA
Data: 26/02/2024 15:01:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO FELIX DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina/Pr
CNPJ: 01.615.393/0001-00

Contratada:

PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: Avenida Circular, nº 3000, Florida, Paulista/SP
CNPJ: 14.483.631/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, acima descrita, forneceu o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante oriundos do contrato 168/2023, referente à Inexigibilidade 014/2023 e processo administrativo 087/2023.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de show artístico da dupla Marcos Paulo e Marcelo em comemoração a emancipação política e administrativa do Município de Cruzmaltina, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.
1	Contratação de prestação de serviços de show artístico da dupla Marcos Paulo e Marcelo em comemoração a emancipação política e administrativa do Município de Cruzmaltina, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2023.	1,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2023.

NATAL

CASAVECHIA:5167961
2972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2024.03.07 13:21:59 -03'00'

Prefeito Municipal de Cruzmaltina
Natal Casavechia



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

SEDESAT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo

PROCESSO Nº 81124
PÁGINA: 52 de 11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13, estabelecida no endereço - Avenida Circular, Nº 3.000, centro, Florida Paulista/SP, Cep 17830000 - prestou serviços à Prefeitura Municipal de Aiuruoca, CNPJ: 18.008.896/0001-10, com a apresentação artística da dupla "MARCOS PAULO E MARCELO" no dia 13 de Novembro, no Festival Sertanejo de Aiuruoca. Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aiuruoca, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GILBERTO ALVES FURRIEL DA SILVA

Data: 13/12/2022 11:18:00-0300

Verifique em <https://verificador.it.gov.br>

Gilberto Alves Furriel da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Social, Ambiental e de Turismo do Município de Aiuruoca.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo
Praça Monsenhor Nagel, 22 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1907/1924

www.aiuruoca.mg.gov.br

sedesa.pmaiuruoca@gmail.com

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 53 de 57

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.483.631/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:17:03 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: arXX2iF83VqeOed7L3Ch

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA									
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO					
35225887401		13/10/2011	01/10/2011	PRAZO INDETERMINADO					
NOME COMERCIAL							TIPO JURÍDICO		
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA							LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO					NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.483.631/0001-13	RUA TETSUSHI HAGA					320	CASA 04 SL 02		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL				
DISTR INDL SR OTAVI	ADAMANTINA	SP	17800-000	R\$	20.000,00				

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS PRODUÇÃO MUSICAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO						
NOME						
PAULO ALVES DOS SANTOS						
ENDEREÇO					NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ADHEMAR DE BARROS					616	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CENTRO	ADAMANTINA	SP	17800-000	10302230		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS
850.278.988-00	SÓCIO					20.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
20/06/2023	209.019/23-2	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL., DATADA DE: 02/01/2023.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TETSUSHI HAGA, 320, CASA 04 SL 02, DISTR INDL SR OTAVI, ADAMANTINA - SP, CEP 17800-000., DATADA DE: 02/01/2023.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

PROCESSO N° 81/24
PÁGINA: 55 de 119

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225887401
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/07/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242264276, quarta-feira, 10 de julho de 2024 às 08:15:58.



RELEASE

**MARCOS PAULO
MARCELO**

Continuidade...



A&R MPM
Productions



PROJEÇÃO 2017
PÁGINA 57

DO JEITO QUE O ZÉ RICO PEDE: A CONTINUIDADE

Marcos Paulo & Marcelo, gravam o primeiro DVD da carreira em 2017.

Se não bastasse o Marcos Paulo ser filho legítimo do Milionário, Marcelo foi "o escolhido" por José Rico, para dar continuidade ao trabalho que ele iniciou ao lado do parceiro na década de 60.

O primeiro encontro entre Marcos Paulo e Marcelo se deu há 17 anos atrás no Coração Sertanejo, em São Paulo. No palco, lógico, Milionário e José Rico. Mas, a união musical entre eles só veio a acontecer em 2007.

Milionário e José Rico faziam show. Marcos Paulo estava acompanhando o pai e Marcelo resolveu ir assistir a passagem de som. Pronto! Era o que o destino precisava para unir dois cantores com um talento incrível e o coração cheio de esperança. Pouco a pouco, Marcos Paulo e Marcelo construíram uma carreira sólida, onde o estilo inconfundível se tornou inevitável.





Com quinze anos de carreira e quatro CD's gravados, Marcos Paulo e Marcelo gravaram o seu primeiro DVD em 2017, no interior de SP. Com o título 'Do jeito que o Zé pediu: Continuidade!', eles pretendem eternizar a tradicional música sertaneja com mistura de bolero, guarânia, polca, romântica, chamamé e rancheira, acompanhados por uma orquestra completa com harpas, cordas e metais.

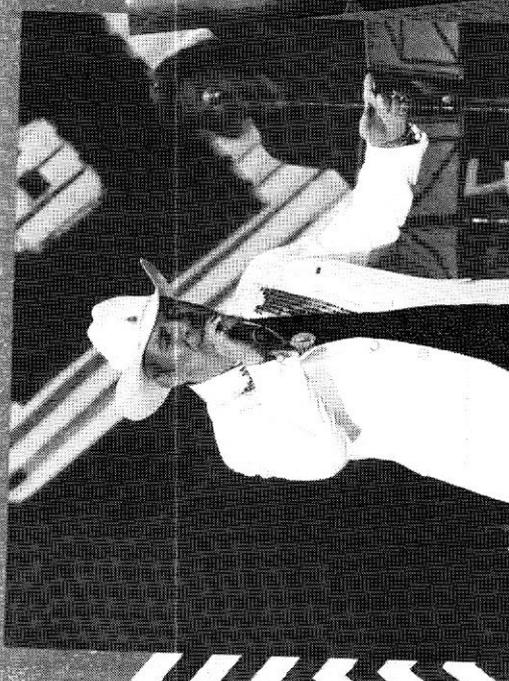
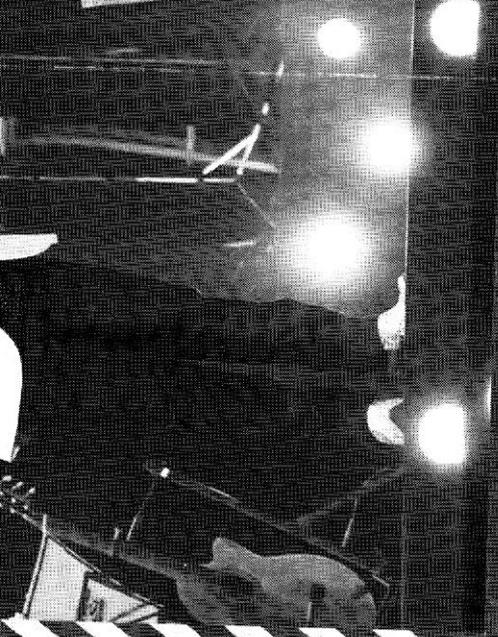
O repertório foi dividido entre 11 músicas inéditas e 11 regravações de Milionário e José Rico.

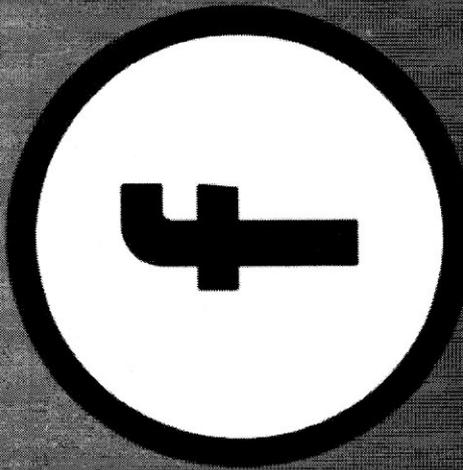
No último show que Zé Rico participou, na cidade de Osasco (SP), os cantores conversavam no camarim.

Zé chamou Marcos Paulo e Marcelo e disse: "Vocês precisam dar continuidade à minha arte e nunca abandonar os meus fãs."

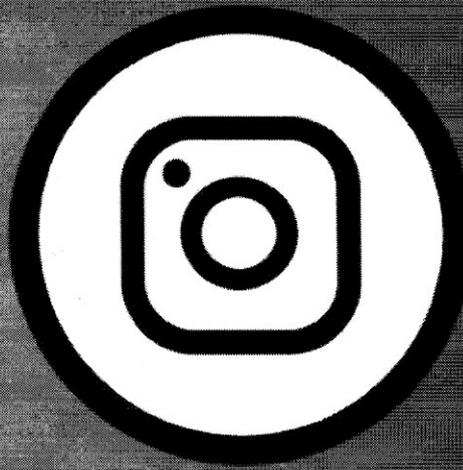
Com incontáveis participações nos shows de Milionário e José Rico, Marcos Paulo e Marcelo não sabiam que aquela seria a última. As duas canções previamente combinadas se transformaram em seis. Aquele show ficou marcado para sempre com um gosto amargo chamado 'saúde'.



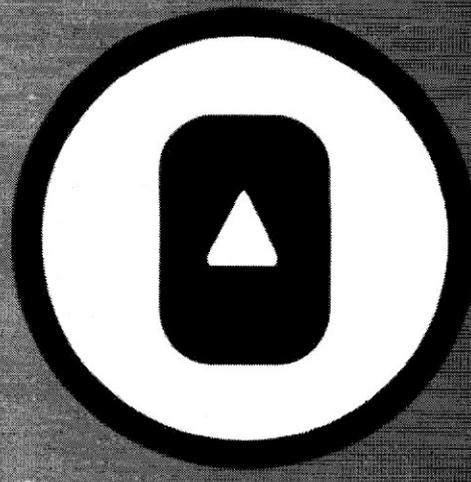




/MARCOSPAULDEMARCELOOFICIAL



/MARCOSPAULDEMARCELODFC



/MARCOSPAULDEMARCELO

MARCOS PAULO MARCELO

Continuidade...



MPM



RECIBIDA
POR 10.3.20

ARAPUÃ RODEIO SHOW

**RODEIO PROFISSIONAL
EM TOUROS
TODAS AS NOITES**

28 Anos

**RODEIO MIRIM
EM CARNEIROS
DIAS 9 E 10 DEZ**



**MARCOS PAULO
MARCELO**

8 DE DEZEMBRO

**PEDRO
SANCHEZ
THIAGO**

10 DE DEZEMBRO

**FELIPE
RODRIGO**

9 DE DEZEMBRO



**PREFEITURA DE
ARAPUÃ**



CRESOL



01, 12, 17, 18 e 19
DEZEMBRO

 ARMAZÉM


ARMAZÉM

XVII EXPO BOM JARDIM DO MINAS 2024

TORNEIO LEITEIRO DE BOM JARDIM DE MINAS GERAIS

DETONAUTAS

FERRUGEM



PROFESSOR: **BRUNO FALCÃO**
PÁGINA: **BRUNO FALCÃO**

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS

Felipe & Luan

FABIO

LEO FREITAS

Padre **Pierri**

DEUS



10
01
02
03
04
05

08:00h CHEGADA DOS ANIMAIS | 17:00h 1º ENCONTRO DE CARRO DE BOI
18:00h TALENTOS DA TERRA | LOGO APÓS BRUNO FALCÃO

20:00h CONCURSO RAINHA DO RODEIO 2024 | ABERTURA OFICIAL DO RODEIO
21:00h **DETONAUTAS** | LOGO APÓS FABIO DJ BANDA 1000 MOTIVOS

RODEIO PROFISSIONAL COM O LOCUTOR **MARCOS BRASIL**
MARCOS PAULO E MARCELO LOGO APÓS FELIPE E LUAN

17ª CAVALGADA DO TRABALHADOR (SAINDO DE FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL) | PROVA DA GALIZA E DOS TRÊS TAPAS
FINAL DO RODEIO PROFISSIONAL | SHOW COM **FERRUGEM** LOGO APÓS LÉO DE FREITAS

BINGO DA APAE | PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO | MISSA DO IMPOSSÍVEL COM O PADRE PIERRI
E MINISTÉRIO DEUS DO IMPOSSÍVEL



Bom Jardim do Minas
Governo que realiza. Povo que conquista!



EM TER

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

MAGNO
audio promoções

E 20
AN

RADA
ANCA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAUNA/SP

Braúna

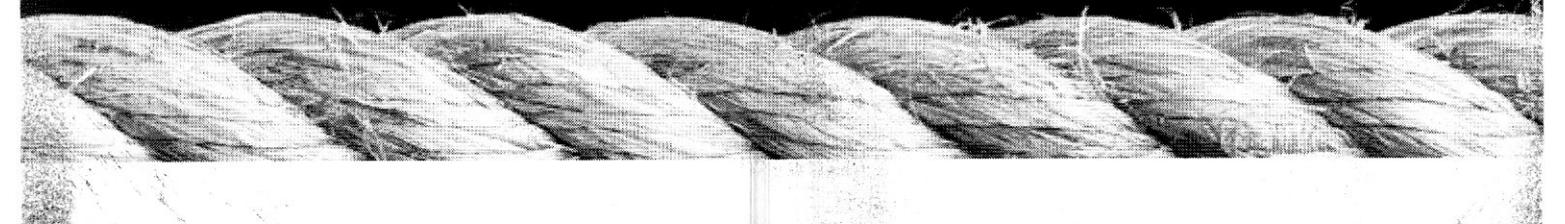
Especial

7



MARCOS PAULO
& MARCELO

EMÍLIO
& EDUARDO



5ª
TOMATE
AGRO FESTA
Cajuri - MG

PROCESSO: 11197
PAGINA: 6

01 A 03
SET

PARQUE DE
EXPOSIÇÃO
CAJURI-MG



MARCOS PAULO
E MARCELO

DJ JUCI
ALVES

BANHO DE GATO
a pressão forrozeira!

SEXTA-FEIRA

21H - DJ JUCI

22H30 - MARCOS PAULO E MARCELO

LOGO APÓS, BANHO DE GATO

LOCUÇÃO:
- PAULINHO BRASÍLIA
- MARQUINHOS MULLER

REALIZAÇÃO:



DEPARTAMENTO DE
Esporte
Lazer



APOIO:

CÂMARA
MUNICIPAL

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

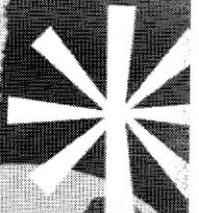


VEM AÍ:

PROCESSO Nº 81
PÁGINA 66

DE 12 A 16 DE JULHO

FESTA DE JULHO



LITHIUM
ANGEL SBERSE
CONTR

12/JULHO - SEXTA

ENVOLVÊNCIA

13/JULHO - SABADO

FIDUMA & JECA

14/JULHO - DOMINGO

MARCOS PAULO & MARCELO

15/JULHO - SEGUNDA

167 anos

da criação do distrito

CARMO DA CACHOEIRA MG

Local: Praça do Carmo

APRESENTAÇÃO:



PROF E DALVIN

12/JULHO - SEXTA

Sons da Cachoeira
EDUCAÇÃO MUSICAL

13/JULHO - SABADO

OPAMBA

14/JULHO - DOMINGO

OPAMBA 10

TIOZINHO MARIANO

15/JULHO - SEGUNDA

Apresentação de **Dança**

TRILHOS DO SAMBA

16/JULHO - TERÇA-FEIRA

GRAVIDADE SCOFID

JM & JULIANO

Dia 14/07 | 12 horas | tradicional Procissão de Cavaleiros

REALIZAÇÃO:

APOIO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CARMO DA CACHOEIRA - MG
4307 - 00000000



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



POLÍCIA MILITAR

09 A 11
DEZEMBRO

2022
☆☆☆

CRUZMALTINA
RODEIO SHOW

27º ANIVERSÁRIO DE CRUZMALTINA

09.DEZ
THAEME & THIAGO

10.DEZ
Rionegro
Solimões

11.DEZ
MARCOS PAULO
& MARCELO

SHOWS
TODAS AS NOITES

RODEIO EM
TOUROS E CAVALOS
TODAS AS NOITES

PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO

ENTRADA FRANCA
TODOS OS DIAS

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

FESTIVAL DE OUTONO

ITATIAIUÇU 2023



ZÉ FELIPE

**THIAGO
CARVALHO**

**21
DOM**

**ANDRÉ LUIZ
& JULIANO**

**MARCOS
MAI**

**20 E 21 DE MAIO
ENTRADA FRANCA
PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ITATIAIUÇU**

REALIZAÇÃO:



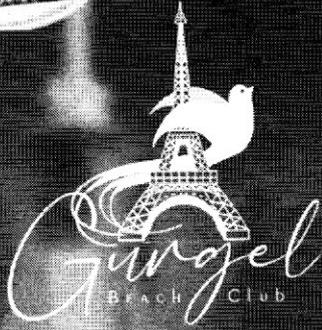
PREFEITURA DE
ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE
CULTURA

APOIO:



SECRETARIA DE
SAÚDE



TORRE CACHAÇA & VIOLA

PROCESSION Nº 2/124
PAGINA 69



PARANAÍBA



06.SET.18H

GUSTAVO MOURA & RAFAEL

MARCOS PAULO MARCELO

PEDRO NETTO & MATHEUS

Laut
PREMIUM BEER

MERCO GRAFF
31 3408-6190

INGRESSOS MT TICKET



MAIS INFORMAÇÕES
3198117-2554

Av. Getúlio Vargas, 5000 | Várzea, Lagoa Santa - MG

ENTRADA
FRANCA
TODOS OS DIAS!

77
Anos

PROCESSO Nº 2115
PÁGINA: 70

EXPOMANG

VÓOS DE
BALÃO

MANGUEIRINHA-PR

2023



MPM

QUINTA

16 NOV

LUAN
PEREIRA

SEXTA

17 NOV

FARRA
BRABU

SEXTA

SÁBADO

18 NOV

ARENA DE
SHOWS
TOTALMENTE
COBERTA

DOMINGO
DA FAMÍLIA

DOMINGO

19 NOV

TOY

G-TROPEADA

DE 15 A 19 NOV

16 A 19 NOVEMBRO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA - PARQUE DE DIVERSÕES
PAVILHÕES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEI, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LEILÃO DE SABÃO E MUITO MAIS.

Tudo sobre a ExpoMang 2023: @expomang2023

PATROCINADORES

19ª FESTA DO FRANGO / 14ª FESTA DA BANANA

PROGRAMAÇÃO

17/05

SEXTA-FEIRA

CENTRO DOS PRODUTORES
FRANGOS E BANANAS

18/05

SÁBADO

DAS 22h00 ÀS 01h00



DAS 00h30 ÀS 01h00

19/05

DOMINGO

REGIONAL ALMOÇO
ESTELA ASSADA
URRASCO
LADA

ENTRADA FRANCA

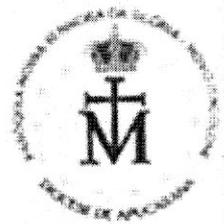
MARCOS PAULO
& MARCELO

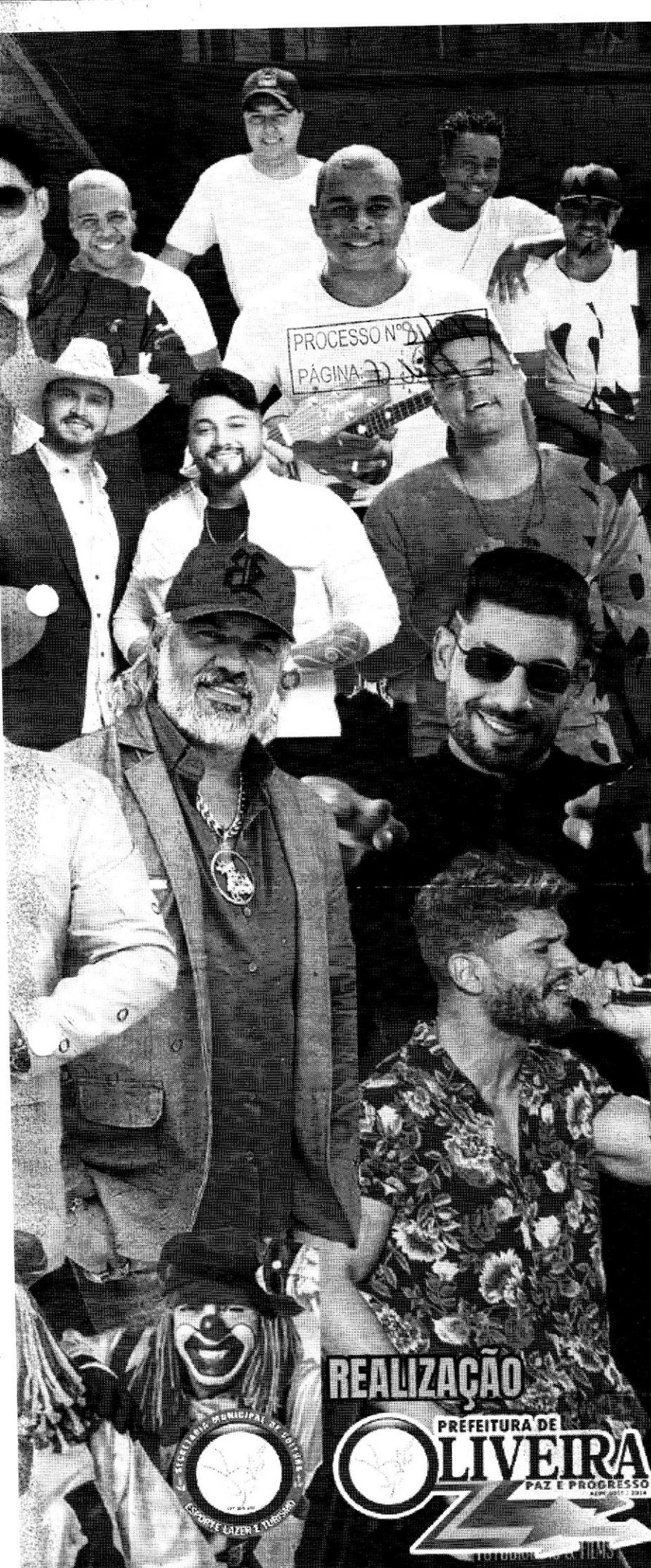


FESTA DA BANANA E DO FRANGO
NOVO HORIZONTE - PR
NUN



ALMOÇO, LEILÃO DE GADO





ANIVERSÁRIO DE OLIVEIRA 162 ANOS

DE 15 A 19 DE SET
PRAÇA XV DE NOV

15/09 SEX
PURA PERFEIÇÃO
SAIMON DOUGL

16/09 SAB
ARTISTAS DA TE
ADAIR CARDOS

17/09 DOM
PIMPÃO E FUMA
SKETCH DJ 20H
BANDA CAVALO D

18/09 S
SKETCH DJ 22H
FRED & RICARDO

19/09 TER
DESFILÉ CÍVICO
MARCOS PAULO & R

REALIZAÇÃO
PREFEITURA DE
OLIVEIRA
PAZ E PROGRESSO
1890-2024



TUTUBORN.COM.BR



FESTA DE ANIVERSÁRIO

STAND-UP E DEPOIS
SHOW COM:

100%
GRATUITO!

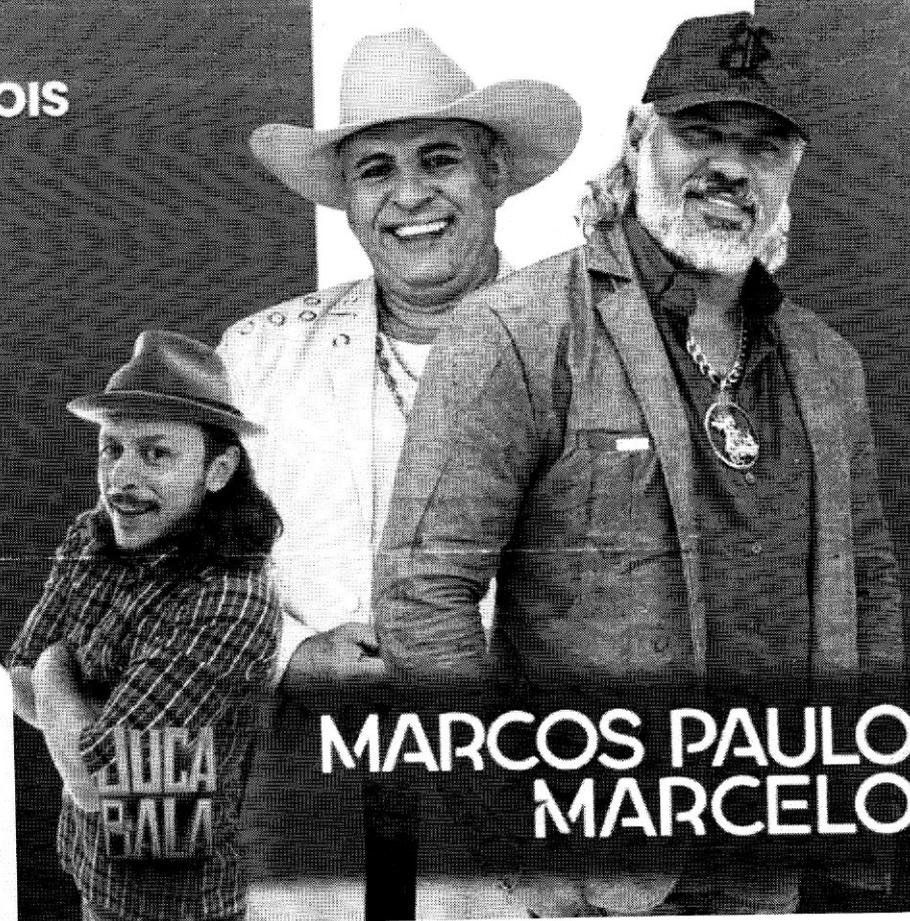
SEXTA

15

DEZEMBRO

A PARTIR DAS 21H

NO CAMPO PRÓXIMO AO
GINÁSIO ROBERTO TESSARO



**MARCOS PAULO
MARCELO**

SÁBADO

16

DEZEMBRO

A PARTIR DAS 22H
NO GINÁSIO ROBERTO TESSARO

BAILE COM:





programa
do

RATINHIO

É HOJE

ROSÁRIO DO IVAÍ

20

**Festa da Uva
Niagara**

29/12 show com

28/12 show com

27/12 show com



GRUPO MIMUANO

BRENNO E MATHEUS

MARCOS PAULO E MARCELO



COPEL



Fomento
Paraná

PATROCÍNIO



CRESOL



Organizada por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2023 - MORRO DO FERRO / MG

O MAIOR E MELHOR

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 76 *Julia*

SÃO JOÃO

DE MINAS

Clube da Seresta

JHONY MAURA

SIRLEY & TIÃOZINHO

BRUNO ROCHA

felipe vox



22 JUN

23 JUN

24 JUN

CLUBE DA SERESTA
21:00 HORAS

SIRLEY E TIÃOZINHO ÀS 22:00
E 00:30 JHONY E MAURA

BRUNO ROCHA E BANDA ÀS 13:00
22:30 CORCEL 84
E 00:00 FELIPE VOX



TONINHO SAGA

ISIS

MARCOS PAULO
MARCELO
Continuidade...

GERALDO
GILBERTO

25 JUN

26 JUN

22, 23, 24

25 e 26

DE JUNHO

TONINHO SAGA ÀS 13:00
ISIS LOBATO E BANDA ÀS 22:00

GERALDO E GILBERTO ÀS 20:00
21:00 MARCOS PAULO E
MARCELO

REALIZAÇÃO:

APOIO:



CÂMARA MUNICIPAL
DE OLIVEIRA - MG



*ENCERRAMENTO TODOS OS DIAS ÀS 3:00



PROGRAMAÇÃO FESTIVA

PROCESSO Nº 01124
PÁGINA: 77

SABÁUDIA 68 anos

24, 25 e 26 de NOVEMBRO

Barracas Gastronômicas, shows e atrações para a família!

24

SEXTA

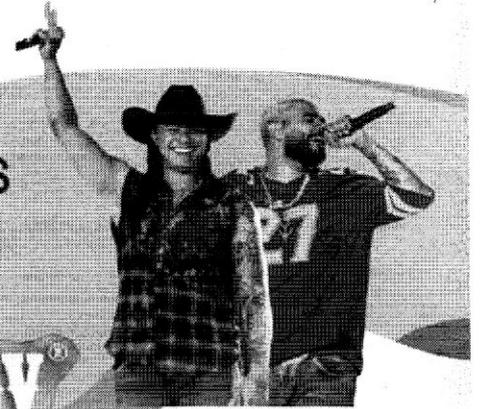
ABERTURA OFICIAL

19:30 - MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS

NA PRAÇA DA BANDEIRA

22:30 - SHOW

US
AGROBOY



25

SÁBADO

19:30 - CULTO E LOUVORES - APLESAB

CASA DA CULTURA VANILHA BANA

22:30 - SHOW

MARCOS PAULO
MARCELO



26

DOMINGO

11:30 - ALMOÇO DA ESCOLA DOMOACIR NO SALÃO PAROQUIAL
DA IGREJA SANTA TEREZINHA

14:30 - ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS E
SHOW DE ROCK BANDA TENNESSEE



17:00 - DESFILE DAS ESCOLAS

21:00 - SHOW

BRENNO
MATHEUS



REALIZAÇÃO:
PREFEITURA
DE SABÁUDIA



SECULT SRJ
COMPHAC
SEC. AGRICULTURA

23° TORNEIO
LEITEIRO

Orde tem essa marca em show
MAGNO
BUBÃO PROMOÇÕES

23°
EXPOAGRO
Santa Rita
de Jacutinga



ENTRADA FRANCA

27 JULHO QUINTA-FEIRA

MARCOS PAULO
MARCELO

à partir
das 22h

28 JULHO SEXTA-FEIRA

LAJANA
PRADO

à partir
das 23h

29 JULHO SÁBADO

CHRIS
NO BEAT BRUNO
ROSA

à partir
das 23h

30 JULHO DOMINGO

SUNSET
40 ANOS

à partir das 18h

Camarote Open Bar

Bandas regionais.

Abertura dos portões às 20h.

28/06



JUNIOR
CUNHA

29/06

TAMARANA

28 Anos

08,09 e 10 de DEZEMBRO no Centro Social Urbano

**Praça gastronômica * Shows *
brinquedos * atrações para toda a família!**



**FELIPE
RODRIGO**

SEXTA-FEIRA 08/12

18H00 Abertura Praça
Gastronômica

20H45 Abertura
oficial

21H00 SHOW
FELIPE E RODRIGO



**MARCOS PAULO
& MARCELO**

SÁBADO 09/12

18H00 Abertura Praça
Gastronômica

20H45 Abertura
oficial

21H00 SHOW MARCOS
PAULO E MARCELO



**BRUNO &
BARRETO**

DOMINGO 10/12

15H30 Abertura Praça
Gastronômica

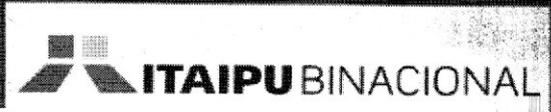
20H45 Abertura
oficial

21H00 SHOW
BRUNO E BARRETO

REALIZAÇÃO



APOIO





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuenses e visitantes!

A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2016 e assim ficou por 07 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições) sendo eles 02 anos devido ao período da pandemia de 05 anos sem a realização da festa do vaqueiros

Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade.

E para isso iremos contratar o show da Dupla Marcos Paulo e Marcelo, dupla essa conhecida no cenário nacional como uma das melhores duplas sertanejas do Brasil, artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda a cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõem seus produtos para comércio.

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por ser único no mercado denominado Marcos Paulo e Marcelo.

Justificativa: A Dupla Marcos Paulo e Marcelo é uma dupla aclamada pela crítica nacional e também é o desejo da população em poder ir e assistir a shows sertanejos de um artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo sertanejo.

Motivação da contratação; Evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG



Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; Fomentar a cultura e o Turismo, comércio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes, Conexão entre a aquisição e o planejamento existente; show de forró na Tradicional Festa do Vaqueiro.

A festa que acontecia anualmente, foi paralisada e agora em 2024 ela estará sendo reativada e por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

Qual o impacto de não resolver o problema apresentado? Prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 16 anos; prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Quais as possíveis alternativas de solução para o atendimento da demanda? Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva.

A apresentação artística musical será realizada ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 1:30 h. (uma hora e meia)

Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, segurança, painel led e brigadistas. Ficarão a cargo da contratada, quaisquer despesas com transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

A contratada assumirá exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados





pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios.

- Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.

- As notas fiscais precisam constar, como objeto de contratação, a apresentação musical da Dupla Marcos Paulo e Marcelo;

- O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

- Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, sem qualquer ônus.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

Ademais, considerando tratar-se de uma contratação em período de festas juninas, quando os artistas consagrados do estilo piseiro/forró são muito demandados, a proposta comercial apresentada está condizente com os valores dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

Desse modo, optou-se pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O artista musical em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas de nível regional por ocasião do evento.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM A DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO	Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Dupla Marcos Paulo e Marcelo. A referida contratação visa atender a Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a administração pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.





Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, deve-se ao fato de que será uma apresentação única, no dia 11/08/2024.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61 (cento e vinte três mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00. Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Paineis de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a contratação é única e indivisível, pois não há vantagem econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto tratar-se de único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao município.



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de som, palco, iluminação, gerador, cujas contratações já foram realizadas por meio de processos licitatórios e encontram-se vigentes.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição bocaiuvense de realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva

A realização da apresentação musical, permitirá a realização da referida festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização das apresentações artísticas, é necessária autorização do Corpo de Bombeiros, que é o órgão fiscalizador. Nesse sentido, a Secretaria elabora e encaminha um projeto para que o Corpo de Bombeiros analise e faça as devidas vistorias nos locais de realização dos eventos. As apresentações artísticas ocorrem somente com a autorização do órgão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

Medida mitigadora: serão utilizados equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e bem como usar geradores de energia que funcionam com combustível mais limpo.



- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

Medida mitigadora: será feita a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a população próxima, bem como a fauna local e estressando a flora adjacente.

Medida mitigadora: serão criadas zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários e os níveis de ruídos estipulados pela legislação municipal.

- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

Medida mitigadora: serão realizadas avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

- **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

Medida mitigadora: serão utilizados designs que se harmonizem com o ambiente que serão removidos prontamente após a conclusão do evento.

- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: serão implementados mecanismos de consumo consciente de água, medidas de reutilização de água não potável quando possível, bem como evitar o desperdício.

Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

- Medida mitigadora: serão promovidas ações de incentivo de uso de transporte de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime



que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Moises Luís De Lima
CPF: 056.895.716-44
Telefone: (38) 99211-1020
Cargo: Fiscal de Contrato
E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva
CPF: 823.133.856-04
Telefone: (38) 99944-3215
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 03 de julho de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Marcos Paulo e Marcelo, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva , conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Dupla Marcos Paulo e haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, realizada no município de Bocaiuva.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artística (show) da Dupla Marcos Paulo e Marcelo	Apresentação	01

Data: 10/08/ 2024

Local:Parque de Exposições Walter Inácio De Oliveira (Nezão) no Bairro Alterosa – Bocaiuva MG.

Duração: 1h 30min (90min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e,



principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

2.1.2 Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

2.1.3 A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

2.1.4 Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuenses e visitantes!

2.1.5 A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2005 e assim ficou por 19 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições)

2.1.6 Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade.

2.1.7 E para isso iremos contratar o show da Dupla Marcos Paulo e Marcelo, Dupla essa conhecida no cenário nacional como uma das melhores duplas sertaneja do Brasil, artista de grande destaque por onde passa. Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda a cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõem seus produtos para comércio.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 O valor referente à apresentação artística (show) da Dupla Marcos Paulo e Marcelo é de R\$75,000,00 (setenta e cinco mil reais). Este valor inclui diária de alimentação, transporte, hospedagem, camarim.



3.1.2 Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, geradores, Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61 (cento e vinte e três mil oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

3.1.3 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

3.1.4 Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 75.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

3.1.5 Notas Fiscais expedidas pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, emitidas aos 06/05/2024, no valor total de R\$ 85.000,00 referente a show realizado no Município de Campinas/SP

3.1.6 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, emitida aos 30/04/2024, no valor de R\$ 85.000,00, referente a show realizado no Município Jesuitas/PR

3.1.7 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, emitida aos 27/12/2023, no valor de R\$ 75.000,00, referente a show realizado no Município Planalto/SP conforme constante nos autos.



3.1.8 A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período das festas de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

3.1.9 Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de Adamantina estado de São Paulo, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria estado de São Paulo e/ou, em cidades que distanciam entre 470/940 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 2224 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

3.1.10 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

3.1.11 Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

4.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.1.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições Walter Inácio Oliveira (Nenzão) no Bairro Alterosa em Bocaiuva MG no dia 10 de agosto de 2024, horário 23:00h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Dupla Marcos Paulo e Marcelo, para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

7.1.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.1.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.



- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

9.1.3 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

10.1.2 A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

10.1.3 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.1.4 O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

10.1.5 Será efetuada da seguinte forma 100 % (cem por cento) na data do dia 08 de agosto 2024 ou seja 48 horas que antecede a data da apresentação conforme proposta encaminhada

10.1.6 Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1.7 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32,



10.1.8 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.1.9 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.1.10 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10,1,11 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61 (cento e vinte e tres mil e quarenta e oito mil oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

A



Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

13.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.1.3 - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.4 - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

13.1.5 - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

14.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS



relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.1.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

14.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

14.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. 13.392.0020.2228 Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas-
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de
Impostos 1431

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem
- 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROCESSO Nº 51/24
PÁGINA 100 de 117



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 03 de julho de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva Matrícula: 227/2021
Secretario Municipal de cultura e Turismo



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 19 de Julho de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 02

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024., desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0081
Nº. 0024
Modalidade: Inexigibilidade
Data 19/07/2024

BOCAIUVA, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024


BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA: 03

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/01 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1431	10.1.2.13.392.20.2228.33903900	Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 75.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PROCESSO N° 01/24
PÁGINA: 108

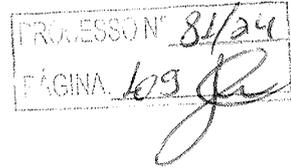


PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Bocaiúva/MG, DE DE 2024.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 206/2024

Processo Licitatório n. 0081/2024 – Inexigibilidade n. 0024/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade – Contratação de show artístico da dupla MARCOS PAULO E MARCELO, no evento denominado “Festa do Vaqueiro de Bocaiúva”, em 10 de agosto de 2024.

1 -RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2024**, visando a Contratação de show artístico da dupla MARCOS PAULO & MARCELO, no evento denominado “Festa do Vaqueiro de Bocaiúva”, em 10 de agosto de 2024.

É o que tínhamos a relatar.

2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3. DO PROCESSO

Verifica-se dos autos pedido de solicitação de visando a execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de licitação, com amparo no art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROFESSOR *gibou* Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
PÁGINA *110/112* CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Consta Solicitação do Secretário Municipal de Cultura (pág. 06), com indicação da previsão da despesa na programação orçamentária, o qual é corroborado pela Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros, à pág. 103, sendo esta declaração subscrita pelos secretários de Gestão Orçamentária e de Fazenda.

É apresentado, ainda, Documento de Formalização de Demanda (págs. 07/08), com as indicações devidas.

Consta no Estudo Técnico Preliminar/ETP (págs. 80/86) Termo de Referência (págs. 87/100) a descrição da necessidade da contratação, com as devidas justificativas, máxime quanto ao evento que se pretende contemplado com a realização do show (Festa do Vaqueiro em Bocaiuva).

É cediço que a contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – [...];

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Pelo que se extrai da redação da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de show artístico é preciso o preenchimento de alguns requisitos, quais sejam:

- 1) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) justificativa de preço;
- 5) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) publicidade da contratação.



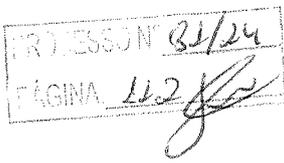
Quanto ao item “1”, é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

No caso em comento, consta nos autos, às págs. 10/12, o documento denominado “Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações”, datado de 08/09/2022, e com vigência por 36 meses, a contar da data de sua assinatura, em que os contratantes, Marcos Januário de Mattos (nome artístico “Marcos Paulo”) e Marcelo Gigch (nome artístico “Marcelo”) cederam à empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, a condição de exercer o direito de representação contratual em caráter de exclusividade, da dupla sertaneja “Marcos Paulo & Marcelo”, com o que referido escritório procederá à venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documentos, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários” (vide calcula segunda do contrato de cessão)., donde se extrai que as questões afeitas ao cachê, constante na Proposta Comercial de pág. 09 foi feita com conhecimento e anuência da dupla.

Quanto aos itens “2” e “3”, asseveramos que, sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração”. (In manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236).

Assim, uma vez que se deve demonstrar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que estas devem ser devidamente comprovadas nos autos do processo de inexigibilidade, o que deve ser providenciado pela Secretária Municipal solicitante, com o objetivo de comprovar a consagração dos artistas, seja pela crítica especializada e/ou pela opinião pública.



Neste caso, busca o Secretário Municipal solicitante comprovar a consagração da dupla por meio dos documentos de págs. 56/79.

Quanto ao item “4”, que se refere à necessidade de justificativa do preço, temos que deve o Secretário Municipal solicitante do show declarar, à luz dos documentos fiscais que reúne, que o valor do cachê é razoável.

Para tanto, deve utilizar como parâmetro as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou a particulares, atento ao fato que as pesquisas devem abranger um período de até 01 (um) ano antes da data da contratação, visando proceder à comparação com o valor a ser praticado na contratação que intenta efetuar.

Neste caso específico, a comprovação que se busca adotará por referência as notas fiscais de págs. 36/39, cujos cachês devem ser comparados e daí o Secretário Municipal solicitante dos serviços deduzir no termo de Referência ou em outro documento hábil se o preço pleiteado pela dupla sertaneja se afigura razoável,

Quanto ao item “5”, os documentos de págs. 103/104 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por fim, **quanto ao item “6”**, deve a Agente de contratação proceder à publicação da inexigibilidade na forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao fato que, nos termos do art. 94, § 2º da referida lei, a divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, além dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, os gastos estimados, quando houver, para transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

As RECOMENDAÇÕES jurídicas a serem atendidas, para adequação do Processo de Inexigibilidade à luz da NLLC, são as seguintes:

1ª) Que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência sejam retificados, fazendo constar: a) a real duração do show (110 minutos de duração, ao invés de 90 minutos); b) conste que o evento será gratuito e com acesso franqueado a todos a



comunidade bocaiuvense e visitantes; c) para que no cabeçalho do TR não conste slogan/frase que identifique a atual Administração, face à vedação eleitoral;

2º) Uma vez que haverá pagamento antecipado do cachê, deve o Secretário Municipal de Cultura justificar, previamente, os motivos que ensejaram a antecipação do pagamento à contratada;

3º) Deve a Agente de Contratação retificar a redação da Cláusula Segunda da minuta do contrato, para declara que a prorrogação se firmará não no art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mas no art. 111 da referida lei;

4º) Uma vez que o show se realizará em espaço privado, que seja juntado ao PLs documentos que comprovem ser de propriedade da Sociedade Rural de Bocaiuva o local em que se realizará o show, bem como documento firmado pelo representante legal da Sociedade Rural autorizando a realização do evento no dia e horário designado;

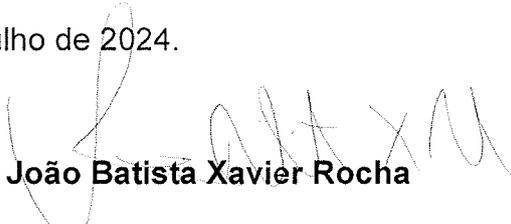
4º) Que a publicação do Processo de inexigibilidade obedeça à forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao que dispõe o art. 94, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/2021.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, este parecerista **OPINA DE FORMA FAVORÁVEL** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via Inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 24 de julho de 2024.


João Batista Xavier Rocha

Advogado Público Municipal

bOAB/MG 60.459



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

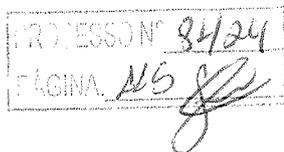
Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuenses e visitantes!

A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2016 e assim ficou por 07 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições) sendo eles 02 anos devido ao período da pandemia de 05 anos sem a realização da festa do vaqueiros

Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade, com portões aberto ao publico totalmente gratuito o acesso para a população bocaiuvense e demais visitantes, mesmo o evento acontecendo no espaço pertencente a sociedade rural de Bocaiuva não haverá nenhuma cobrança de ingressos para acesso ao espaço assim como a todos os shows que ali acontecerão .

E para isso iremos contratar o show da Dupla Marcos Paulo e Marcelo, dupla essa conhecida no necenario nacional como uma das melhores dupla sertaneja do Brasil artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o publico local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por único no mercado denominado Marcos Paulo e Marcelo

Justificativa: A Dupla Marcos Paulo e Marcelo e uma dupla aclamado pela critica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows sertanejo de uma artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo sertanejo.

Motivação da contratação; Evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; Fomentar a cultura e o Turismo, comercio, industria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes

Conexão entre a aquisição e o planejamento existente;
show de forro na Tradicional Festa do Vaqueiro

.A festa que acontecia anualmente, foi paralisada e agora em 2024 ela estará sendo reativada e por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer





é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc..

Qual o impacto de não resolver o problema apresentado? prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 16 anos; prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Quais as possíveis alternativas de solução para o atendimento da demanda? Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva.

A apresentação artística musical será realizada ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 110 minutos de duração.

Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, segurança, painel led e brigadistas. Ficarão a cargo da contratada, quaisquer despesas com transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

A contratada assumirá exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios.
- Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.
- As notas fiscais precisam constar, como objeto de contratação, a apresentação musical da Dupla Marcos Paulo e Marcelo;
- O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;
- Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, sem qualquer ônus.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

Ademais, considerando tratar-se de uma contratação em período de festas juninas, quando os artistas consagrados do estilo piseiro/forró são muito demandados, a proposta comercial apresentada está condizente com os valores dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

Desse modo, optou-se pela escolha que melhor atende ao interesse



público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O artista musical em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas de nível regional por ocasião do evento.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM A DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO	Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Dupla Marcos Paulo e Marcelo. A referida contratação visa atender a Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a administração pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, deve-se ao fato de que será uma apresentação única, no dia 11/08/2024.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61

(cento e vinte três mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais), a título de cachê, conforme proposta encaminhada pelo escritório que representa a dupla sertaneja e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00; Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 42.664,61

Total estimado R\$ 123.089,61



7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a contratação é única e indivisível, pois não há vantajosidade econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto tratar-se de único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao município.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de som, palco, iluminação, gerador, cujas contratações já foram realizadas por meio de processos licitatórios e encontram-se vigentes.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município. A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição bocaiuvense de realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva

A realização da apresentação musical, permitirá a realização da referida festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comércio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comércio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização das apresentações artísticas, é necessária autorização do Corpo de Bombeiros, que é o órgão fiscalizador. Nesse sentido, a Secretaria



elabora e encaminha um projeto para que o Corpo de Bombeiros analise e faça as devidas vistorias nos locais de realização dos eventos. As apresentações artísticas ocorrem somente com a autorização do órgão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

Medida mitigadora: serão utilizados equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e bem como usar geradores de energia que funcionam com combustível mais limpo.

- Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

Medida mitigadora: será feita a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a população próxima, bem como a fauna local e estressando a flora adjacente.



Medida mitigadora: serão criadas zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários e os níveis de ruídos estipulados pela legislação municipal.

- Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

Medida mitigadora: serão realizadas avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

- Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

Medida mitigadora: serão utilizados designs que se harmonizem com o ambiente que serão removidos prontamente após a conclusão do evento.

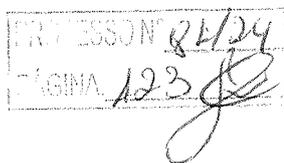
- Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: serão implementados mecanismos de consumo consciente de água, medidas de reutilização de água não potável quando possível, bem como evitar o desperdício.

Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

- Medida mitigadora: serão promovidas ações de incentivo de uso de transporte de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Moises Luís De Lima

CPF: 056.895.716-44

Telefone: (38) 99211-1020

Cargo: Fiscal de Contrato

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva

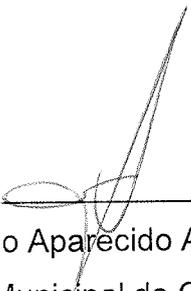
CPF: 823.133.856-04

Telefone: (38) 99944-3215

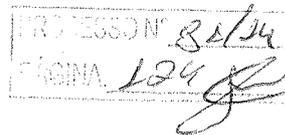
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 24 de julho de 2024.



Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____//2024.

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Marcos Paulo e Marcelo, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da dupla Marcos Paulo e Marcelo haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação dos artistas, destaques no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, realizada no município de Bocaiuva.



PROCESSO Nº 8124
TERMO Nº 125



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	APRESENTAÇÃO SHOW DA DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO	Apresentação	01

Data: 10/08/ 2024

Local: Parque de Exposições Walter Inácio De Oliveira (Nezão) no Bairro Alterosa – Bocaiuva MG.

Duração: 110 MINUTOS DE DURAÇÃO.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

2.1.2 Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

2.1.3 A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

2.1.4 Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuvenses e visitantes!

2.1.5 A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2005 e assim ficou por 19 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de



www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG

38 3251-6568 / 38 3251-3015



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

2.1.6 Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09,10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade, com portões aberto ao público totalmente gratuito o acesso para a população bocaiuvense e demais visitantes, mesmo o evento acontecendo no espaço pertencente a sociedade rural de Bocaiuva não haverá nenhuma cobrança de ingressos para acesso ao espaço assim como a todos os shows que ali acontecerão.

2.1.7 E para isso iremos contratar o show da DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, dupla essa conhecida no cenário nacional como uma das melhores duplas sertanejas do Brasil, artistas de grande destaque por onde passam. Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comércio.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 O valor referente à apresentação artística (show) da dupla Marcos Paulo e Marcelo é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, camarim e nota fiscal.

3.1.2 Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, geradores, Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61 (cento e vinte e três mil, oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00; Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 42.664,61.

Total estimado R\$ 123.089,61

  [prefeituradebocaiuva](https://www.facebook.com/prefeituradebocaiuva)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

 www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG

38 3251-6568 / 38 3251-3015



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

3.1.3 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

3.1.4 Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 75.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

3.1.5 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, emitida aos 06/05/2023, no valor total de R\$ 85.000.000 referente a show realizado no Município de Campinas/SP.

3.1.6 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, emitida aos 30/04/2023, no valor total de R\$ 85.000.000 referente a show realizado no Município de Jesuítas/PR.

3.1.7 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, emitida aos 27/12/2023, no valor total de R\$ 75.000.000 referente a show realizado no Município de Planalto/SP.

3.1.18 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

3.1.19 Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

4.1 A dupla contratada, por meio do escritório que a representa com exclusividade encaminhou, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta contém declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 110 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições Walter Inácio Oliveira (Nenzão) no Bairro Alterosa em Bocaiuva MG no dia 10 de agosto de 2024, horário 23:00h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de



prefeituradebocaiuva



BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 111, da Lei n. 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da dupla sertaneja Marcos Paulo e Marcelo, para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

7.1.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por se tratar de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.1.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

9.1.3 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moisés Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

  [prefeituradebocaiuva](https://www.prefeituradebocaiuva.mg.gov.br)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

 www.bocaiuva.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

10.1 A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

10.1.2 A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

10.1.3 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.1.4 O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

10.1.5 Será efetuada da seguinte forma 100 %(cem por cento) na data do dia 08 de agosto 2024 ou seja 48 horas que antecede a data da apresentação conforme proposta encaminhada

10.1.6 Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1.7 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32, Empenho nº: ___/___; Inexigibilidade nº: ___/2024;

10.1.8 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.1.9 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.1.10 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município dispõe



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10,1,11 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61 (cento e vinte e três mil, oitenta e nove reais sessenta e um centavos), sendo R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00; Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Paineis de led, fechamentos: R\$ 42.664,61

Total estimado R\$ 123.089,61

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

13.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.1.3 - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.4 - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

13.1.5 - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

14.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.1.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

REGISTRO 81/2024
TERMINA 135



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

14.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

14.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

14.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. 13.392.0020.2228 Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas—
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1431

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

  [prefeituradebocaiuva](https://www.instagram.com/prefeituradebocaiuva)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

 www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG
38 3251-6568 / 38 3251-3015

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO
38-32514438
cultura@bocaiuva.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que

82/24
137



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



PREFEITURA DE

BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG

38 3251-6568 / 38 3251-3015



PROCESSO Nº 81/24
PÁGINA 138

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 24 de julho de 2024.

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo





PROT. Nº 81/24
PÁGINA 139

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO
38-32514438
cultura@bocaiuva.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO
38-32514438
cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Justificativa para Pagamento Antecipado Cachê da dupla sertaneja
MARCOS PAULO & MARCELO

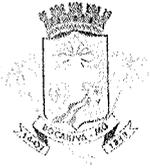
Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste fazer a justificativa no parecer jurídico nº 206/2024, referente ao processo licitatório Nº 0081/2024 - **Inexigibilidade Nº 0024/2024** na qual solicita uma justificativa da razão do pagamento integral à banda antecipadamente.

Esclareço que a necessidade de pagamento antecipado (48 horas antes do dia de realização do show) do cachê da dupla, que se apresentará na Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, no dia 10 de agosto próximo visa assegurar a reserva de data na agenda da banda de forró no dia aprazado.

O pagamento antecipado atende à proposta enviada pelo escritório que representa com exclusividade a banda.

Cumpre esclarecer que o pagamento antecipado, é uma regra no meio artístico e resguarda as partes envolvidas:

- ao município, porque dá a certeza do comparecimento dos artistas no evento, no dia e horário aprazado;
- aos artistas, porque passa segurança e credibilidade à contratação, o que não haveria caso não lhe fosse antecipado qualquer valor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Tal prática é regra no meio artístico, principalmente quando se trata de artistas de renome regional e/ou nacional, e se aplica tanto para o caso em que o contratante é a Administração Pública como pessoa jurídica de direito privado.

De outra forma, ter-se-ia dificuldade em realizar contratações no meio artístico.

Sendo o que apresenta, agradecemos antecipadamente, apresentando protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Bocaiuva/MG, 24 de julho de 2024.

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario de Cultura e Turismo

Lei nº 1.885

111
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIIVA
REGISTRO Nº 31/29
PÁGINA 141

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Bocaiiva, através dos seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Sociedade Rural e Industrial de Bocaiiva, atualmente denominada "Sociedade Rural de Bocaiiva", áreas de terreno situadas nesta cidade, toda murada, com duas construções anexas, num total de 45.000 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados) e mais 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) anexos/ligados ao referido imóvel, localizadas nas proximidades do Aeroporto, onde seria o Cemitério da cidade.

Art. 2º - A transmissão/doação do referido imóvel ou Patrimônio com área de 70.000 m² (setenta mil metros quadrados) à citada Sociedade, tem por finalidade única e exclusiva, a construção do Parque de Exposições de Bocaiiva.

Parágrafo único - Fica estabelecido ainda que além dos eventos popopecudios, o referido Parque de Exposições dará abertura a qualquer que seja o evento, uma vez que atendam aos interesses das partes envolvidas;

Art. 3º - Fica estabelecido que a Sociedade Rural Industrial de Bocaiiva, uma vez recebida a presente doação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar os trabalhos de construção, e em caso de dissolução ou extinção da Sociedade,

O Patrimônio doado voltará a pertencer ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva;

Parágrafo Único - Fica estabelecido ainda, que a Sociedade Rural Industrial de Bocaiuva terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para legalização dos seus estatutos sociais e apresentação destes, devidamente aprovados e publicados ao Executivo e Legislativo Municipais, sob pena de caducidade e revogação da presente lei.

Art. 4º - A presente doação só poderá ser efetivada e ou efetuada, uma vez atendida às finalidades abaixo discriminadas:

a) - Devem constar, obrigatoriamente dos Estatutos Sociais da referida, sob pena de nulidade desta doação, que será permitida a admissão no Quadro de Associados da Entidade todo e qualquer produtor rural ou industrial, que tenha propriedade rural ou industrial localizada no Município de Bocaiuva, ou que no mesmo resida;

b) - Que todos sócios terão direito de votar e ser votado para a Diretoria da Sociedade, uma vez que esteja com a sua situação regular perante a mesma, ficando estabelecido, que a Jota de Admissão dos sócios não poderá exceder a um Salário Mínimo, vigente na época da sua admissão e cujo valor dividido em dez pagamentos iguais, sucessivos e sem acréscimos;

c) - Como requisito básico para sua admissão, deverá o interessado comprovar a sua idoneidade e probidade moral e financeira;

d) - Fica desde já assegurada a permissão da Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva de

todos os sindicalizados, filiados ao Sindicato Rural e Patronal de Bocaiuva, desde que os mesmos cumpram as exigências previstas nesta Lei;

e) A mensalidade não poderá ultrapassar o valor equivalente à 05% (cinco por cento) do Salário Mínimo, em vigência na época do pagamento;

f) Somente poderá ser sócio da Sociedade Anônima, aquele que apresentar sua inscrição no MIRAD (EX. INCRA) e Escritura Pública e quando Individual, o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

Art. 5º - Fica desde já, assegurado ao Município de Bocaiuva, a cessão gratuita do referido Parque, pelo 03 vezes ao ano, sem prejuízo do calendário da Sociedade, para realização de festas ou eventos, que melhor servir à Municipalidade.

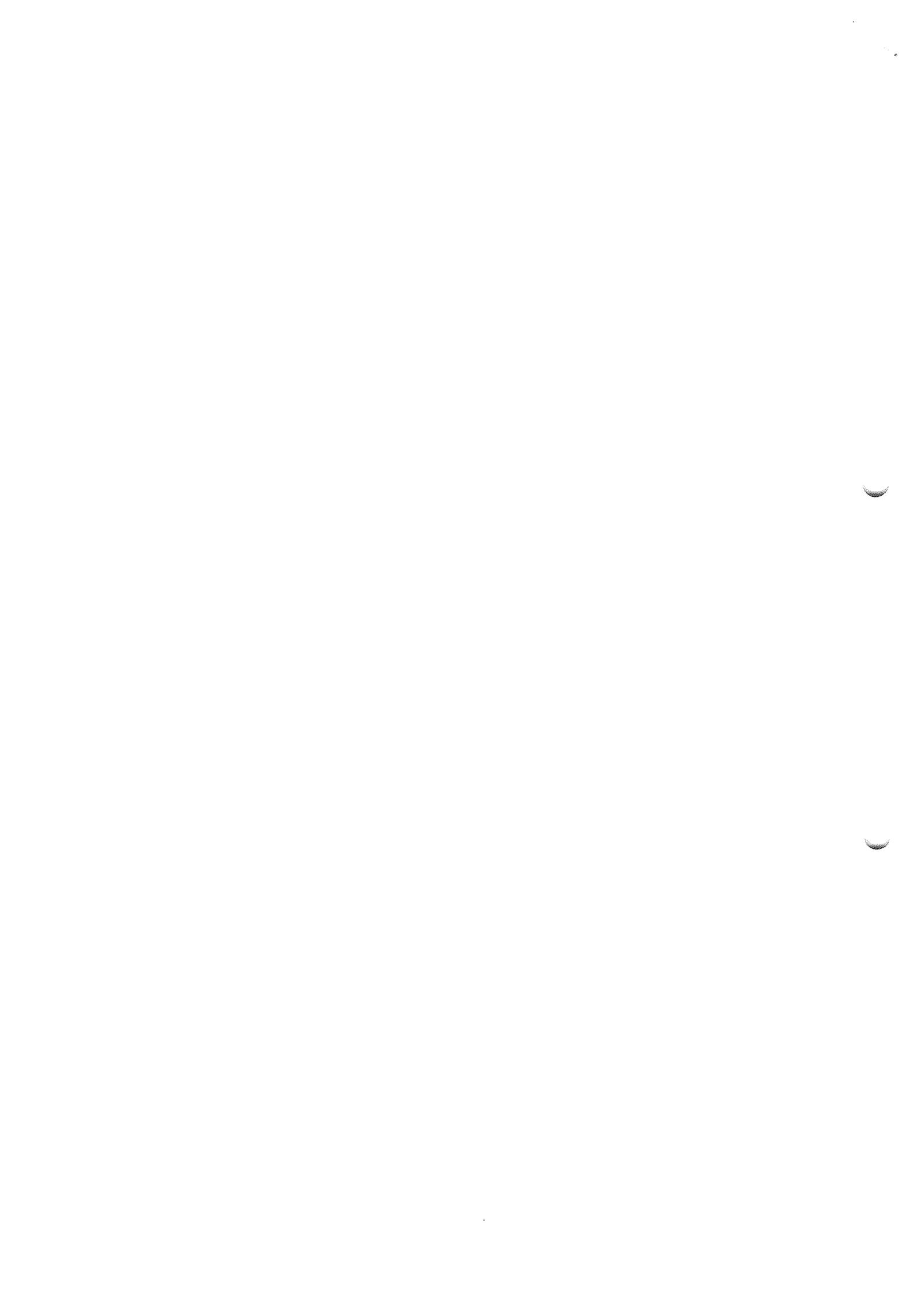
Art. 6º - Caso o Parque de Exposições não seja construído até a data de 31 de dezembro de 1.992, o descrito imóvel, objeto da presente doação, será revertido ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, com todas as benfeitorias, ali exigidas, sem qualquer ressarcimento à matéria, ou seus sucessores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1989 Prefeitura Municipal de Bocaiuva, 20 de Setembro de

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
Praça Wan -dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROFESSOR Nº 81/24
CÂMARA 144

LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2015

“Declara de utilidade pública a **SOCIEDADE RURAL DE BOCAIUVA**, com sede nesta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaiuva/MG DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública **SOCIEDADE RURAL DE BOCAIUVA**, com sede no centro desta cidade, regularmente instituída e inscrita no CNPJ sob o nº 21.365.465/0001-16.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, 06 de novembro de 2015.


RICARDO AFONSO VELOSO
Prefeito Municipal

Obs: LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO EM 06/11/2015. PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº3.107/2005 E COM SUA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (ERRO MATERIAL) NOS MESMOS MOLDES NO DIA 03 DE MARÇO DE 2016.





AUTORIZAÇÃO PARCERIA DE EVENTO

SOCIEDADE RURAL DE BOCAIUVA, associação, estabelecida a Rua Menino de Deus, 430, bairro Alterosa, nesta cidade de Bocaiuva/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.365.465/0001-16, neste ato, representado por seu presidente **Marcelo Silva Lopes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bocaiuva/MG, portador do CPF nº 853.361.816-68, **AUTORIZA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32, a fazer parte do evento **26ª Festa do Vaqueiro de Bocaiuva**, que será realizada nos dias 09,10 e 11 de agosto do ano corrente, no parque de exposições de Bocaiuva.

Por ser verdade, firmo a presente autorização

Bocaiuva MG, 24 de julho de 2025

MARCELO SILVA
LOPES:8533618166
8

Assinado de forma digital por
MARCELO SILVA
LOPES:85336181668
Dados: 2024.07.24 11:05:01
-03'00"

MARCELO SILVA LOPES





TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

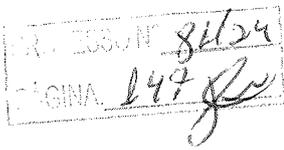
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PR. 3650 Nº 81/24
TOMADA Nº 149



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Bocaiúva/MG, DE DE 2024.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA